SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS - COMAJA, torna pública a Dispensa de Licitação nº 12/2017 para contratação de serviços de publicação oficial em jornal de grande circulação do Edital de Licitação referente a aquisição de componentes e contratação de serviços para manutenção do sistema de videomonitoramento público, através da empresa ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. (CNPJ n° 92.821.701/0001-00), com sede no Município de Porto Alegre - RS, pelo valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

COMAJA/RS, 10 de novembro de 2017.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:D6310E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Torna público (art. 61 da Lei nº 8.666/93) que o Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/Granpal firmou os seguintes Termos Aditivos:

Termo Aditivo: ao Termo de Registro de Preços nº 35/2017. **Contratada**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 010 e 270: Ácido Valpróico 50mg/ml e Prometazina 25mg sol. **Vigência:** 01/11/2017. **Datas:** 21/09/2017 e 04/09/2017. **Processo:** 99 e 82/2017.

Termo Aditivo: ao Termo de Registro de Preços nº 044/2017. **Contratada:** Marcofarma Dist. De Prod. Farmacêuticos LTDA. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 268: Prednisona 5mg Comp. **Vigência:** 30/10/2017. **Datas:** 28/08/2017. **Processo:** 73/2017.

Porto Alegre, 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:D2F4F563

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Torna público (art. 61 da Lei nº 8.666/93) que o Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/Granpal firmou os seguintes Termos Aditivos:

Termo Aditivo: ao Termo de Registro de Preços nº 35/2017. **Contratada**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Troca de Marca dos itens 84 e 298: Clonazepam 2,5MG/ML e Sulfato Ferroso 125MG/ML. **Vigência:** 08/11/2017. **Datas:** 29/09/2017. **Processo:** 103/2017.

Porto Alegre, 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo do CM
GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:702C55B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO 69/2017 - PROCESSO NO MVP NÚMERO 87.786/2017
FINALIDADE: registro de preços
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017
HORÁRIO: 14 horas

TIPO: menor preço por lote
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer sistema para gestão de frotas de veículos por meio de software desenvolvido para ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel e web) em tempo real, contemplando os serviços de instalação, levantamento de dados, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo móvel, de acordo com as especificações e condições previstas no anexo I deste edital – termo de referência.
Luiz Carlos Busato, Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção de preços referentes à contratação de pessoa física ou jurídica, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/06, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1 DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO
1.1. O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **14 horas** do dia 24**/11/2017**, na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO
2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer sistema para gestão de frotas de veículos por meio de software desenvolvido para ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel e web) em tempo real, contemplando os serviços de instalação, levantamento de dados, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo móvel, de acordo com as especificações e condições previstas no anexo I deste edital – termo de referência.
2.2. O CM Granpal não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do pregão presencial particular que atender a todas as exigências deste edital.
3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento**, **declaração formal**, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de se utilizar das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal 123/2006.
4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006 e que tenham declarado nessa categoria, conforme demanda o item 4.1.
4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.7. Ocorrendo o empate, a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
4.9. A microempresas e empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil.
4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.1. Decairá do direito de impugnação do edital, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993, aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.2. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto á Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras /SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**
5.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá no prazo de 24 horas.
5.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.
5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
6.1. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras /SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

7 DO CREDENCIAMENTO
7.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento**:

7.1.1. se representante legal da licitante, **documento(s) que confirme(m) tal condição:** registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
7.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: **procuração** ou **termo de credenciamento** (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
7.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.1.4. Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº. 123/06;

8 DA PROPOSTA
8.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de "01" e "02", respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA
8.2.1. No envelope número "01" deverá conter:
8.2.1.1. a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante, e o endereço da assistência técnica;
b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**
c) indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas);
d) apresentação completa do objeto licitado e dos valores ofertados, descrevendo-os para os nove pacotes (anexo I – item VIII), detalhando o valor médio mensal e o valor médio por usuário, compatíveis com o valor total do Lote. As propostas incompletas que não atendam ao interesse público ou comprometam a lisura do ato serão desclassificadas, conforme as exigências editalícias;
8.3. Observações relativas à proposta financeira:
8.3.1. estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
8.3.2. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
8.3.3. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
8.3.4. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
8.3.5. serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
8.3.6. na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8.4.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.
8.4.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.
b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.
c) o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.4.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo IV - termo de referência.**
8.4.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.
8.4.5. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.
8.4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
8.4.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
8.4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos

documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.
8.4.9. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.
8.4.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à comissão de registro de preços.

9. DO EMPATE
9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
9.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
9.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.1.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO
10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO
10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica
10.1.1.1. Documento de identificação do representante da licitante;
10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 10.1.1.2. não precisará(ao) constar do envelope número "02 caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.
10.1.1.3. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88
10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal
10.1.2.1. Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
10.1.2.2. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual**;**
10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante**;**
10.1.2.5. prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade junto ao FGTS;
10.1.2.7.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.1.2.6**.** Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica
10.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira
10.1.4.1. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de abertura do pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

11 DOS RECURSOS
11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das suas razões.
11.2. Será concedido o prazo de três dias corridos, contados da habilitação das vencedoras, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
11.4. A petição de recurso deverá ser encaminhada única e exclusivamente á Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras /SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS),em arquivo com as razões da empresa.
11.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da diretoria executiva do CM Granpal.
11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, poderá ser assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até 10% do valor do contrato.
13.4. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da empresa registrada, a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.
13.5. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal, os municípios consorciados ou conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela empresa detentora da ata de registro quando a administração municipal optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido.
13.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
13.7. Excepcionalmente, quando o objeto licitado à contratação não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o objetivo da licitação, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
13.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013.
13.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante o CM Granpal, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.
13.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 13.8, caberá a empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13..

14 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
14.1. Os serviços contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios Participantes – CM Granpal
Alvorada
Arroio dos Ratos
Cachoeirinha
Canoas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Sapucaia do Sul
Viamão
Triunfo

Municípios Participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Sant'Ana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

14.1.1 **A prestação dos serviços será realizada nos locais definidos pelos Municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra**.
14.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município contratante.
14.2. Os serviços deverão ser prestados respeitando o Item XI – cronograma do termo de referência – anexo I deste edital, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de início, que deverá corresponder as especificações e condições gerais previsto neste edital.
14.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, será necessário o prazo máximo, **cinco dias** contados do recebimento do comunicado específico, para análise e aceitação por parte do município contratante.
14.4. No momento da entrega dos serviços, deverá respeitado o seguinte:
14.4.1. apresentar cópia da nota fiscal relativa ao período dos serviços correspondentes, ou seja, descrevendo o fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.
14.5. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

15 DAS PENALIDADES
15.1. Caso a contratada deixe de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da futura contratação, estará sujeita Às seguintes penalidades:
15.1.1. o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
15.2. a multa a que alude este item não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.
15.3. A multa, aplicada após regular o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
15.4. No caso do subitem 15.3., se a multa for no valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa no valor de até 10% sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à administração municipal, observam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a cinco anos;
IV - declaração de Inidoneidade ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da citação e da ampla defesa, fizer ficando impedido de licitar e contratar com o município contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 cinco dias úteis;
15.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado por este processo de licitação:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. As multas previstas na sanção II supracitada do subitem 15.5 serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo descontado no acerto mensal a seguir a sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% por dia de atraso nos seguintes casos:
não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);
inadimplemento ou atraso da empresa na prestação dos serviços contratados, bem como no que diz respeito à qualidades dos mesmos (por dia de atraso);
incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município (por ocorrência);
15.9. As sanções III e IV do subitem 15.5, poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:
subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;
apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital que foram falsificados ou adulterados.

16 DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até **trinta dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela empresa vencedora ajustada ao melhor lance.
16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.
16.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
17.3. A homologação e/ou adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço/contrato administrativo (se houver), como se nele estivessem transcritos.
17.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
17.6 Ao Presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8666/1993.
17.8. Não poderá participar da presente licitação quem sofreu penalidades, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.
17.9. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:
17.9.1 a cada Município participante do Consórcio e do CODEPAMPA o lote adjudicado, a empresa vencedora, os respectivos valores dos Itens (9 pacotes), acompanhado da ata final deste pregão, em cinco dias úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;
17.9.2. à empresa vencedora o quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.
17.10. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/1993.
17.11. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 à 87 da Lei Federal 8.666/1993.
17.12. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)

18 DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes, quando não resolvidas administrativamente.
Fazem parte deste edital:
Anexo I – termo de referência e critério de aceitabilidade de preços;
Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – modelo de carta de credenciamento;
Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;
Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.
Porto Alegre (RS), 10 de novembro de 2017.

José Calvi
Diretor executivo CM Granpal
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
I. DO OBJETO
Contratação de gestão de frota de veículos dos municípios por meio de software desenvolvido para ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel e *web*), em tempo real, contemplando os serviços de instalação, levantamento de dados, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo móvel, de acordo com as especificações e condições previstas neste termo de referência.
II. DA JUSTIFICATIVA
A prestação de serviço objeto deste termo de referência fará a gestão da frota de veículos, em tempo real, visto às necessidades do controle e fiscalização patrimonial, funcional e logística dos municípios associados a este Consórcio. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais de transporte de servidores municipais e dará continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares da municipalidade, traduzindo em eficiência e economicidade.
É imprescindível que a frota veicular dos municípios seja gerenciada por plataforma *web* e aplicativo móvel, para racionalizar os atendimentos dos órgãos da administração em horários e itinerários predefinidos, promovendo a redução de custos, por meio de escala de servidores municipais, o uso otimizado de veículos e menor gasto com combustíveis, tendo em vista os limites de pessoal e veículos atualmente disponíveis em cada município e, ainda, dos registros totais das atividades de deslocamento das demandas com o uso da frota.

III. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO
A definição do planejamento e participação dos municípios do CM Granpal foi proposta e autorizada por assembleia ordinária dos prefeitos quando foi aprovada a realização de processo de licitação para contemplar os municípios integrantes do CM Granpal, passível de contratação futura, havendo interesse e disponibilidade orçamentária.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por LOTE (nove itens/pacotes).
V. DA PROPOSTA FINANCEIRA: deverá ser apresentada na proposta comercial a identificação, descrição técnica do item ofertado, bem como o valor unitário por item e o valor total. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor unitário. Para fins de homologação serão aceitos pelo CM Granpal valores inferiores ou iguais ao "critério de aceitabilidade de preços", estabelecido neste termo. Caso contrário, as propostas serão desclassificadas.
VI. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: com base na pesquisa de marcado junto às empresas do ramo, compondo a média de preços neste termo.
VII. REGIME DE CONTRATAÇÃO: sistema de registro de preços, ata de registro de preços com vigência de doze meses, atendendo, ainda, as condições previstas no item XIV – vigência do contrato deste termo. O CM Granpal é o órgão gestor da licitação, sem prerrogativa de execução de despesa decorrente do objeto licitado.
VIII. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO APLICATIVO MÓVEL - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES.
A - Módulo Motorista – Funcionalidades, o Sistema deverá:
permitir escanner de *QR code* para identificação do veículo a ser usado.
permitir recebimento de pedido de deslocamento por servidores municipais cadastrados ou órgão da Administração Pública Municipal.
permitir recebimento de pedido de compartilhamento de deslocamento ("carona") por servidores municipais cadastrados ou órgão da Administração Pública Municipal, com controle de limite de passageiros.
permitir ao motorista ter a localização do servidor municipal cadastrado ou órgão da Administração Pública Municipal que solicitar deslocamento ou compartilhamento de deslocamento.
permitir ao motorista realizar ligação telefônica com o servidor municipal e/ou com o órgão da Administração Pública Municipal.
permitir aceitação ou recusa, pelo motorista, de pedido de deslocamento ou de compartilhamento de deslocamento.
permitir o registro do início e encerramento do deslocamento.
disponibilizar controle de abastecimento com comprovante via escanner da nota fiscal emitida no abastecimento.
permitir integração com aplicativos de Sistema de Posicionamento Global (GPS) de rotas denominados *Waze* ou *Google Maps*, para a realização dos deslocamentos.
disponibilizar ao motorista o botão pânico, com envio de alarme emergencial para o gestor, para o órgão da Administração Pública Municipal e/ou para quem estiver configurado a receber o comunicado do alarme emergencial.
permitir receber aviso de agendamento em data e horário futuros – com aviso de lembrete da corrida agendada, para os envolvidos na corrida com no mínimo 15 minutos de antecedência.
estimar tempo de chegada no destino para buscar o solicitante da corrida.
estimar tempo de chegada no destino final da corrida para o endereço final do solicitante embarcado.
B - Módulo Servidor, o Sistema deverá:
permitir ao servidor municipal cadastrado solicitar deslocamento, para si ou para terceiro.
permitir ao servidor municipal cadastrado o agendamento de deslocamento em data e horários futuros, com aviso de lembrete da corrida agendada no mínimo 15 minutos antes do horário agendado.
permitir ao servidor municipal cadastrado solicitar compartilhamento de deslocamento em veículos em movimento, com controle de limite de passageiros.
permitir ao servidor municipal cadastrado solicitar deslocamento ou compartilhamento de deslocamento com motorista aleatório.
permitir ao servidor municipal cadastrado solicitar deslocamento ou compartilhamento de deslocamento com motorista específico.
disponibilizar listagem de motoristas por ordem decrescente de proximidade, exibindo a distância de cada motorista do local de origem.
permitir ao servidor municipal realizar ligação telefônica com o motorista selecionado para o deslocamento.
permitir ao servidor municipal cancelar solicitação de deslocamento e/ou compartilhamento de deslocamento, desde que a viagem não tenha sido iniciada, registrando-se na base de dados do sistema.
permitir ao servidor municipal cadastrado utilizar veículo como motorista.
permitir escanner de *QR code* para identificação do veículo a ser usado.
disponibilizar sistema de controle de abastecimento com comprovante via escanner da nota fiscal do abastecimento.
Visualizar os veículos no Sistema de Posicionamento Global (GPS) de rotas.
acompanhar o deslocamento do veículo solicitado em andamento, em tempo real.
apresentar o tempo estimado para a chegada do veículo no endereço de origem.
apresentar tempo estimado para chegada no destino final solicitado
permitir a identificação do veículo.
permitir a identificação do motorista.
permitir a avaliação do motorista.
disponibilizar ao servidor municipal o botão pânico, com envio de alarme emergencial para o gestor, para o órgão da Administração Pública Municipal e/ou para quem estiver configurado a receber o comunicado do alarme emergencial.
Exibir a lista de motoristas disponíveis com distância, nome e foto, sendo apresentada a lista em ordem decrescente por distância do usuário solicitante.
apresentar o indicativo de localização do veículo em mapa, em tempo real, sinalizando a situação do veículo (podendo ser livre, ocupado, sem conexão)
apresentar o indicativo de localização do veículo em mapa, em tempo real, sinalizando a situação do veículo (podendo ser livre, ocupado, sem conexão)
sinalizar o tempo estimado para a chegada do veículo solicitado, além de acompanhamento em tempo real via mapa do deslocamento até o embarque.
sinalizar para o servidor, depois de embarcado, o tempo estimado para a chegada do veículo no destino solicitado.
C - Módulo Gestor, o Sistema deverá:
permitir todas as funcionalidades disponibilizadas no Módulo Motorista e Módulo Servidor.
permitir ao gestor cadastrado o agendamento de deslocamento em data e horário futuros.
rastrear veículos e os ocupantes em tempo real.
permitir extrair relatório de consumo médio de gasolina (Litros) por veículo – por período selecionado
permitir extrair relatório de consumo de gasolina (Litros) por órgão da Administração Pública Municipal – por período selecionado.
permitir extrair relatório de gastos com combustível por veículo – por período selecionado.
extrair relatório de gastos com combustível por órgão da Administração Pública Municipal por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por veículo – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por órgão da Administração Pública Municipal – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por servidor municipal – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por motorista.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por órgão da Administração Pública Municipal.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por servidor municipal.
extrair relatório dos deslocamentos realizados, por veículo e/ou por servidor municipal, com a disponibilização de percurso, de tempo de viagem, de horário de partida, de horário de chegada, de quilômetros percorridos e de previsão de retorno.

extrair relatório de paradas no percurso com identificação do tempo e local.
contabilizar os dados da viagem no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração da viagem quando da chegada no endereço de destino.
disponibilizar ao gestor, após a confirmação da finalização da viagem, histórico da viagem com relatório contendo endereço de origem e de destino, data e horário da chegada do veículo no endereço de origem, tempo de deslocamento, data e horário de término da viagem, dados do veículo, dados do servidor municipal, dados do motorista, imagem geoprocessada do percurso, quilometragem percorrida e avaliação do motorista.
disponibilizar o recebimento de mensagem emergencial disparado por "botão pânico" de motoristas e/ou servidores municipais.
disponibilizar a exportação de relatórios e dados em mais de um formato, como PDF e XLS, entre outros.

D - Módulo Web, o Sistema deverá:

disponibilizar acesso ao Módulo Gestor aos órgãos da Administração Pública Municipal, em tempo integral, sem interrupções e em qualquer navegador de internet.
permitir monitoramento georeferenciado em tempo real dos motoristas e usuários.
permitir efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de postos conveniados para abastecimento dos veículos cadastrados.
permitir efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de servidores municipais aptos a utilizar o aplicativo móvel no Módulo Servidor.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de motoristas aptos a utilizar o aplicativo móvel no Módulo Motorista.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de servidores municipais aptos a utilizar o aplicativo móvel no Módulo Gestor.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de órgão da Administração Pública Municipal.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de veículos automotores no aplicativo móvel.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de veículos automotores por cada órgão da Administração Pública Municipal.
efetuar cadastro, edição, exclusão e consulta de veículos automotores para uso conjunto de órgãos da Administração Pública Municipal.
disponibilizar o recebimento de mensagem emergencial disparado por "botão pânico" de motoristas e/ou servidores municipais.
extrair relatório de consumo médio de gasolina (Litros) por veículo – por período selecionado
extrair relatório de consumo de gasolina (Litros) por órgão da Administração Pública Municipal – por período selecionado.
extrair relatório de gastos com combustível por veículo – por período selecionado.
extrair relatório de gastos com combustível por órgão da Administração Pública Municipal por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por veículo – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por órgão da Administração Pública Municipal – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório de quilômetros (km) rodados por servidor municipal – por viagem realizada e/ou por período selecionado.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por motorista.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por órgão da Administração Pública Municipal.
extrair relatório com informações dos deslocamentos realizados por servidor municipal.
extrair relatório dos deslocamentos realizados, por veículo e/ou por servidor municipal, com a disponibilização de percurso, de tempo de viagem, de horário de partida, de horário de chegada, de quilômetros percorridos e de previsão de retorno.
contabilizar os dados da viagem no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração da viagem quando da chegada no endereço de destino.
disponibilizar ao gestor, após a confirmação da finalização da viagem, histórico da viagem com relatório contendo endereço de origem e de destino, data e horário da chegada do veículo no endereço de origem, tempo de deslocamento, data e horário de término da viagem, dados do veículo, dados do servidor municipal, dados do motorista, imagem geoprocessada do percurso, quilometragem percorrida e avaliação do motorista.
disponibilizar o recebimento de mensagem emergencial disparado por "botão pânico" de motoristas e/ou servidores municipais.
disponibilizar a exportação de relatórios e dados em mais de um formato, como PDF e XLS, entre outros
Os Módulos obrigatórios deverão estar à disposição dos seus usuários, a partir de Ordem de Início assinada pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço, atendendo ao cronograma em anexo.

IX – REQUISITOS TÉCNICOS

A – Prover mecanismos e soluções para redundância e contingência dos serviços, visando evitar ou minimizar os impactos de indisponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços;
B – a solução web deverá ter a capacidade de utilizar os seguintes navegadores: Mozilla Firefox versão 39. Chrome 44 e Internet Explorer 10;
C – considerando que os dados armazenados são de propriedade da administração pública municipal, a contratada deverá permitir o acesso e a cópia dos dados abertos independente da vigência;
D – fornecer os códigos fonte da solução em caso de impedimento no atendimento por motivo de intervenção, liquidação, dissolução, recuperação judicial, concordata ou falência.

E – NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- Entende-se por prazo de atendimento o tempo decorrido da solicitação de manutenção (corretiva) enviada à tempo decorrido a partir do início do atendimento do provedor do serviço até o envio da respectiva solução.
- **Atendimento desejado:** o prazo de atendimento a incidente/chamados será de no máximo 24 horas, contados do registro do chamado.
- Será obrigação da contratada, disponibilizar atendimento por meio da abertura do chamado eletrônico, telefone e e-mail, dentro dos prazos abaixo, respeitando:

Nível de Severidade	Atendimento - Prazo	Resolução - Prazo	
Normal	Até 16 horas úteis	Até 48 horas úteis	
Alto	Até 8 horas corridas	Até 16 horas corridas	
Crítico	Até 2 horas corridas	Até 4 horas corridas	

X – FORMA DE CONTRATAÇÃO E PERÍODO

A contratada irá disponibilizará o sistema de gestão de frota por dispositivo eletrônico (aplicativo móvel) em condições de instalação e disponibilização imediata a cada município respeitando as fases previstas no cronograma (Item VI), a fim de garantir a eficiência e eficácia dos serviços.

XI - CRONOGRAMA:

A prestação dos serviços do presente termo de referência, atenderá aos prazos:

FASE	Descrição da Atividade	Prazo em dias
1	**Levantamento de Dados** da estrutura organizacional da administração municipal, a fim de montar o ambiente virtual; Definir a localização de cada secretaria; Registrar o cadastro de cada veículo para confecção de adesivos QR Code; Definir quais os veículos pertencentes a cada Secretaria; Definição dos Gestores por cada Secretaria (mínimo de um, máximo de três); Definição de motoristas de Equipe de Implantação (mínimo de dois, máximo de quatro); Definição de servidores /treinadores (mínimo de oito, máximo de doze).	Até 7 dias úteis
2	**Implantação,** ocorrerá a partir da disponibilidade dos dados por parte da administração municipal**.**	Até 30 dias
3	**Treinamento (máximo duias Secretarias por dia),** Ensinar gestores a cadastrar os veículos/pessoas/ gestores; Ensinar os Gestores a acessar os Relatórios; Vídeos e Slides para a equipe facilitadora; Treinamento de uso prático. Ainda faz parte o Acompanhamento de início de utilização do Sistema; "feedbacks" com dúvidas e adequações necessárias.	Até 15 dias
4	**Emissão de Relatórios de dados do Sistema,** no caso de informações consolidadas e disponíveis no banco de dados ("default") – padrão. **Emissão de Relatórios de dados do Sistema**, para os não previstos como padrão no Sistema, será ajustado entre as partes	Até 24 horas
5	**Manutenção,** diante das condições estabelecidas no Contrato vigente.	Durante vigência do Contrato

XII. DA HABILITAÇÃO x PROPOSTA x CERTIFICAÇÃO

A – DOCUMENTAÇÃO

Cédula de identidade do representante legal;
registro comercial, no caso de empresa individual;
atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor;
inscrição do ato constitutivo;
prova da Inscrição do CNPJ;

inscrição de contribuinte do estado ou do município;
certidão de regularidade com a fazenda federal (PGFN);
certidão de regularidade com a fazenda estadual (SEFAZ);
certidão de regularidade com a fazenda municipal;
certidão de Regularidade com o FGTS;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Certidão Negativa de Falência dos últimos 90 dias;
declaração que não emprega menores de dezesseis anos, de acordo inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, apenas na condição de aprendiz e da Lei Federal nº 9.854/99;
declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme inc.I do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

B – PROPOSTA COMERCIAL

- Indicar na Proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas).
- Apresentar declaração do licitante indicando a razão social e o endereço da assistência técnica.

C – CERTIFICAÇÃO

A empresa vencedora será convocada para, em até um dia útil a contar da data da convocação, disponibilizar o aplicativo móvel proposto de modo a comprovar a existência de funcionalidades básicas, conforme tabela abaixo apresentada:

CERTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO APLICATIVO MÓVEL			
Empresa Licitante:			
Itens verificados:			
No.	Descrição	**Conformidade**	
		Sim	Não
01	Demonstração de compatibilidade com sistema operacional Android 6.0 ou posterior		
02	Demonstração de compatibilidade com sistema operacional iOS 7.0 ou posterior		
03	Demonstração de compatibilidade com internet de banda 3G		
04	Idioma Português		
05	Módulo Motorista (detalhamento constante no Anexo I, Item IV, tópico "Módulo Motorista" do edital)		
06	Módulo Servidor (detalhamento constante no Anexo I, Item IV, tópico "Módulo Servidor" do edital)		
07	Módulo Gestor (detalhamento constante no Anexo I, Item IV, tópico "Módulo Gestor" do edital)		
08	Modulo WEB (detalhamento constante no Anexo I, Item IV, tópico "Módulo WEB" do edital)		

Após a disponibilização de que trata este item por parte da(s) empresa(s) licitante(s), o Pregoeiro e equipe de apoio terá três dias úteis para avaliar o aplicativo móvel apresentado. Caso os itens listados na tabela do referido item não sejam atendidos, a empresa será considerada inabilitada para o certame.

XIII – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O preço para a utilização do dispositivo eletrônico móvel em tempo real será pagos valores, atendendo ao critério de:

Critério de Aceitabilidade de Preços			
Pacote	**Número de Usuários à utilização do Sistema**	**Valor Média Mensal (R$)**	**Valor Médio por Usuário**
01	01 à 100	16.025,00	160,25
02	101 à 200	20.393,13	101,96
03	201 à 400	28.524,50	71,31
04	401 à 600	33.928,71	56,54
05	601 à 1000	46.994,01	46,99
06	1001 à 2500	71.493,50	28,59
07	2501 à 5000.	83.000,00	16,60
08	5001 à 10000	105.424,45	10,54
09	10001 à 15000	135.399,50	9,02
A Proposta deverá conter os custos com todos os Pacotes **(1 à 9)**, caso contrário será desclassificada.			

XIV – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A - A Contratação dos serviços permitirá um período de doze meses a partir da assinatura da ata de registro de preços (ARP) e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios/FAMURS, admitindo a continuidade dos serviços por meio de contrato administrativo, por iguais e sucessivos períodos atendendo aos interesses de ambas as partes e ao limite de 48 meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

B – Os serviços do objeto desta licitação atenderão aos princípios da eficiência e economicidade pela avaliação, controle e o monitoramento das atividades da frota de veículos, ferramenta gestão de caráter contínuo, atendendo ao §2º, artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

A - O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, dando ciência de tudo à contratada (artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, com as seguintes obrigações:

B - elaborar relatório mensal com o resumo de todas as intercorrências do contrato;

C - o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade da contratação para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar qualquer situação que comprometa a descontinuidade que comprometa a qualidade exigida;

D - a fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeição técnica, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo70 da Lei Federal 8.666/93);

E - poderão ser realizadas reuniões de trabalho entre as duas partes, para o acompanhamento e fiscalização, as quais serão previamente agendadas;

F - a contratada indicará preposto para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão fiscalizados pela contratante, por intermédio do fiscal do contrato, que fará as comunicações necessárias por intermédio do preposto;

G - o município contratante deverá indicar, imediatamente após a contratação, o funcionário responsável pela fiscalização do contrato, com cargo exercido, número de matrícula e secretaria em que está lotado;

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

MARCELO NONNENMACHER
Presidente

Canoas TEC
Mat.047
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CM Granpal nº XX/2017

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo José Calvi, CPF. Nº 999.999.999-99 e .....(empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, com endereço (rua/av) ....., nº ....., ..., bairro ....., cidade ....., estado ....., neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXX, CPF nº 999.999.999-99, RG nº 99999999, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de prestação de serviços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017,** regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Contratação de gestão de frota de veículos dos municípios por meio de software desenvolvido para ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel e *web*) em tempo real, contemplando os serviços de instalação, levantamento de dados, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo móvel, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência – anexo I do edital:

Pacote	Número de Usuários à utilização do Sistema	Valor Mensal (R$)	Valor por Usuário
01	01 à 100		
02	101 à 200		
03	201 à 400		
04	401 à 600		
05	601 à 1000		
06	1001 à 2500		
07	2501 à 5000.		
08	5001 à 10000		
09	10001 à 15000		
A Proposta deverá conter os custos a todos os Pacotes (1 à 9), caso contrário será desprezada.			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial - diário oficial dos Municípios/FAMURS, permitindo a continuidade dos serviços por iguais e sucessivos, atendendo aos interesses de ambas as partes e ao limite de 48 meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DOS SERVIÇOS

O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento, assim como a respectiva ordem de Início relativa aos serviços contratados. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar a contratação dos serviços. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES:

A - DA CONTRATADA

Parametrizar e customizar todos os aplicativos/softwares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pela municipalidade.

Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da contratante.

Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistema em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.

Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.

Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com a contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pela contratante.

Garantir, na vigência do contrato, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante.

Tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do município.

Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte de seus funcionários/colaboradores.

Responsabilizar por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

Cumprir os prazos estipulados no cronograma acordado e aprovado com a contratante.

Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.

Cumprir o acordo de nível de serviço estipulado no termo de referência e no contrato, ficando sujeito a sacões em caso de descumprimento.

Repassar gratuitamente à contratante o dicionário de dados, bem como eventuais inovações tecnológicas ou funcionais implementadas no sistema.

Realizar, por solicitação da contratante, ou em função de alterações do sistema, os treinamentos necessários aos seus operadores.

Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

Realizar manutenções lógicas e atualização permanente do sistema.

Prestar suporte aos operadores do sistema, por atendimento telefônico, no período de funcionamento dos municípios contratantes.

Suporte local ou remoto, sempre que solicitado, com atendimento dentro do prazo máximo de 24 horas, no período de funcionamento dos municípios contratantes.

Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.

realizar cópias de segurança dos dados armazenados no sistema, diariamente, em períodos não superiores a doze horas.

Apresentar relatórios gerenciais, de acordo com o cronograma deste termo.

Responder por todas as taxas, encargos trabalhistas, contribuições e tributos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

Manter número suficiente de funcionários/colaboradores para perfeita execução dos serviços, bem como atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contrato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (padrão);

Manter, sob seu sigilo, dados dos municípios oriundos das contratações que não sejam classificados como públicos.

B - DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das condições do contrato e em especial, ao cronograma.

Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

Garantir a infraestrutura necessária para instalação, implantação e atualização das soluções, inclusive servidores de aplicação, *storage* e a infraestrutura de rede e acesso a internet.

Manter a contratada informada quanto à mudança de pactos ou contratos relativos ao atendimento à saúde pública.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva, a prestação dos serviços.

Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas, quando devidamente comprovado.

Comunicar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
Realizar, por meio do fiscal do contrato, os controles de demanda, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.
Designar, durante o horário de prestação de serviços, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.
Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos serviços realizados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após os serviços estarem medidos e atestados mensalmente pelo fiscal responsável pelo contrato/ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.
Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, e do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações.
b) do compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal, e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações

a.1) Os municípios consorciados e os do CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.
b) – do compromitente.
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;
b.2) entregar o item solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA no prazo estabelecido no cronograma de trabalho do termo de referência, no local indicado na nota de empenho e ordem de início, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CM Granpal quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.
Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2017.

_____
CM Granpal

_____
Compromitente

JOSÉ CALVI NOME

Diretor Executivo
Cargo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANEXO III
Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade número ..... e CPF número ....., a participar da licitação instaurada pelo CM Granpal, na modalidade pregão presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante....., CNPJ número ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), sócio(a)
Gerente ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante ....., CNPJ número ....., se enquadra na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

_____
Assinatura do/a contador/a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANEXO V
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), Sócio(a)
Gerente ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANEXO VI

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que ....., cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.
Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), Sócio(a)- Gerente ou Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DE9898D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO NO ART. 58, § 2°, INCISO II, E LRF ARTIGO 48, § 1°, INCISO I.

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO NO ART. 58, § 2°, INCISO II, E LRF ARTIGO 48, § 1°, INCISO I.

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRIA, através do Prefeito Sr. Gustavo Teixeira Bigolin, nos termos que dispõe a LC nº 101/2000, art.48, §1º, inciso I, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente à apresentação, discussão e elaboração do projeto de lei da LOA no dia 14 de novembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, às 9horas.
Ficam especialmente convidados: representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Alegria-RS, 10 de novembro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:5417CE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
AVISO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA, torna público aos interessados que as empresas F&F Engenharia e Construção Ltda., Fator Engenharia e MTK Construção Ltda. foram habilitadas para o prosseguimento da Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de matérias para 3º Etapa da construção do prédio do Poder Legislativo.

Alvorada, 10 de Novembro de 2017

RODRIGO ROXO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:87BC531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberto o chamamento público, cujo objeto, é a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação e execução de projeto para a produção de 500 (quinhentas) casas (habitações de interesse social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico e Habitação, sendo a da disputa de preços, no dia **30 de novembro de 2017**, às **09 horas**.

O Edital encontra-se à disposição no portal http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fones (51) 3044 8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:18D73A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberto o chamamento público, cujo objeto, Credenciamento de empresas habilitadas na execução de serviços de exames de ultrassonografias em diversas especialidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a abertura do credenciamento, no dia **29 de novembro de 2017**, a partir das 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição no portal http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fones (51) 3044 8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1935303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2985/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta de servidora, e designação dos servidores composta pelos servidores, Virginia Schulz Wurdig, matrícula nº. 1992001183, Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº. 2005102683 e Damião Araújo Nora, matrícula nº. 2005102543, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

Fundamento Legal: artigos 128, caput, incisos IX; XI; XV bem como terem sido incursos no artigo 129, caput, todos da Lei Municipal nº. 730/94.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 25 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9671A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberto o pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) container, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo a da disputa de preços, no dia **27 de novembro de 2017**, às **09 horas**.

O Edital encontra-se à disposição no portal http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fones (51) 3044 8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D6BAD29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3577 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ.: 01 – Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Atividades do Gab. do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ.: 01 – Sec. Mun. de Desenvolv. Ec. e Turismo
ATIVIDADE- 2.014 – Manut. do Parque Mun. de Exposições A.S.
3.3.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00- 331 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ.: 01 – Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Atividades do Gab. do Prefeito
4.4.90.52.00 – 16 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. EC. E TURISMO

UNID.ORÇ.: 01 – Sec. Mun. de Desenvolv. Ec. e Turismo
ATIVIDADE: 2004 – Manut. do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 7.000,00
ATIVIDADE- 2.014 – Manut. do Parque Mun. de Exposições A.S.
3.3.90.36.00- 330- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:EA9D3DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Augusto Pestana, e a empresa ÉVERTON BERNARDO LORENZONI - ME, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos destinados as Agroindústrias do Município.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÉVERTON BERNARDO LORENZONI - ME,** inscrita no CNPJ n° 23.501.949/0001 – 70, com sede na Rua João Berlezi, 77 – Bairro Irapuá, CEP 98.540-000, na cidade de Miraguaí/RS , neste ato representada pelo Senhor **ÉVERTON BERNARDO LORENZONI,** brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1050705605, CPF n° 585.636.950 53, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão n° 14/2017, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Terceira item 3.3 do respectivo contrato, prorrogando o prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, quanto aos itens números 09,10, 11, 12, 15, 16 e 29, até o dia 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

ÉVERTON BERNARDO LORENZONI – ME
CNPJ n° 23.501.949/0001 – 70
Contratado

ÉVERTON BERNARDO LORENZONI
CPF n° 585.636.950 53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:063EBF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Augusto Pestana, e a empresa MAQCÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos destinados as Agroindústrias do Município**.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAQCÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ n° 91.643.122/0001 – 51, com sede na Rua João Pedro Timm, 165 – Bairro Sulina, CEP 98.900-000, na cidade de Santa Rosa/RS , neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO DRESCH,** brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1010068516, CPF n° 282.282.270 - 00, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão n° 14/2017, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Terceira item 3.3 do respectivo contrato, prorrogando o prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, quanto aos itens números 06 e 22, até o dia 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 77/2017.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana - RS, 09 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

MAQCÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ n° 91.643.122/0001 – 51
Contratada

LUIS FERNANDO DRESCH
CPF n° 282.282.270 – 00
Representante Legal

TESTMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1D53D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PRORROGAÇAO DE PRAZO

DECISÃO

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega em 20 dias, protocolado pela empresa **MAQCÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ n° 91.643.122/0001 – 51, Protocolo nº 2729, do item 06 e 22 do Pregão Presencial nº 14/2017.
A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, por motivo de atraso no envio da mercadoria por parte do fornecedor.
Diante dos argumentos expostos, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, postulado pela empresa **MAQCÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** até o dia 30 de novembro de 2017 para a entrega dos itens 06 (Refrigerador Duplex) e 22 (Batedeira Planetária Industrial) do Pregão Presencial 14/2017.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8FAE8909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISAO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DECISÃO

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega em 30 dias, protocolado pela empresa EVETON BERNARDO LORENZONI - ME**,** inscrita no CNPJ n° 23.501.949/0001 - 70, Protocolo nº 2728, dos itens 09,10,11,12,15,16 e 29 do Pregão Presencial nº 14/2017.
A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, problemas de fornecimento por parte dos fornecedores fabricantes, por falta de material adequado para a confecção dos produtos, visto as devidas adequações.
Diante dos argumentos expostos, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de entrega, postulado pela empresa EVERTON BERNARDO LORENZONI - ME**,** Protocolo nº 2728, dos itens 09,10,11,12,15,16 e 29 do Pregão Presencial nº 14/2017, até o dia 30 de novembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A5968A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão
CONTRATADA: Matos e Matos Ltda - ME
CNPJ:20.052.787/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de escolares em 03 (três) linhas, com disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
VALOR: Item 01 – Linha 01: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por KM rodado;
Item 02 – Linha 02: R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) por KM rodado;
Item 03 – Linha 03: R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) por KM rodado;
Assinatura:10/11/2017
PRAZO: 12 Meses
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2017
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 10 de Novembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:F008F388

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

Aditamento do contrato n° 135/2017, terceiro do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 020/2017, para aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S-10. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor. Acresce o percentual de 3,34% sobre o valor do diesel comum. Valor reajustado para R$ 3,10 o litro. Assinatura: 09/11/2017.

Barracão – RS, 10 de Novembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:FE280FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°46/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARROS CASSAL – RS
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARIA ROS ANE BRUM 99368234000
CNPJ: 28.087.652/0001-24
Valor: R$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais totalizando = R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final dos resíduos às margens do Arroio Pessegueiro.
Prazo: 01/11/2017 até 01/02/2018
Dotação: Orgão 09- Secretaria Municipal do Meio Ambiente
344 - 09.01 2.043 3.3.90.39.00.00.00.00

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2A4A18B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 070/2017** – Aquisição de roçadeiras e sopradores. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09 hs do dia 27 de novembro de 2017. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 13 de novembro de 2017.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:C81158DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 078/2017 – Pregão Presencial Nº 030/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico – B.T.I.
Detentor da Ata: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA EPP – CNPJ 88.245.485/0001-24
Ata de Registro: nº 021/2017 de 10.11.2017
Valores registrados: R$ 100,50 por litro do produto
Vigência: 10.11.2017 à 10.11.2018

DANIEL HUNHOFF
Vice-prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:25A12544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS

Processo Nº 079/2017 – Pregão Presencial Nº 031/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos de informática
Fornecedores: J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 20.058.175/0001-67 – Valor de R$ 2.624,00; ARENA INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ 14.360.508/0001-05 – Valor de R$ 6.036,00; CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ 26.675.061/0001-42 – Valor de R$ 3.784,00
Contratos: 120/2017, 121/2017 e 122/2017, respectivamente, de 10.11.2017
Vigência: 01(um) ano, a contar da entrega dos equipamentos.

DANIEL HUNHOFF
Vice-prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AF0396A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 TIPO LOTE ÚNICO

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para reforma do motor dos veículos Doblo IVU 9523 cor branca e IUF 9721 cor prata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 23 do mês de Novembro de 2017, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Boa Esperança, nº 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 4.282/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:429B907D

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 001/2017

Chamada Pública Pnae n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Colorado/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Boa Esperança nº 692 , inscrita no CNPJ sob n 87.613.527/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Celso Gobbi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 10 de novembro a 01 de Dezembro de 2017 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08:00, às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado , localizada á Av Boa Esperança nº 692.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública Pnae n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:BB619213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298/2017

DECRETO Nº 298/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Administração
33903900.0000 – 52 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 7.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.343 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
33903900.0000 – 153 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.361 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33903900.0000 – 247 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 1.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.301 Proteção Social
33903900.0000 – 444 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 550,00
2.311 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. do Trab., da Habitação e da Assistência Social
33903000.0000 – 392 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Total.....R$ 13.750,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
2.006 Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
33903900.0000 – 8 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 200,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.009 Manutenlção dos Serviços de Divulgação
33903900.0000 – 41 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 1.010,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01Secretaria Municipal da Fazenda
2.326 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Fazenda
33903000.0000 – 72 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.352 Manutenção da Guarda Municipal
33903000.0000 – 64 Material de Consumo.....R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33903000.0000 – 87 Material de Consumo.....R$ 2.630,40
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA R DESPORTO
06.04 Departamento Municipal de Cultura e Desporto
2.420 Jovens e Cultura
33903000.0000 – 227 Material de Consumo.....R$ 500,00
33909200.0000 – 229 Despesa de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
2.424 Banda Municipal
33903000.0000 – 230 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000 – 231 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.316 Melhoramento Genética da Pecuária
33903900.0000 – 373 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
2.324 Manutenção e Ampliação de Rede de Eletrificação Rural
33903000.0000 – 383 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000 – 384 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
2.384 Implantação e Manutenção de Viveiro
33903000.0000 – 369 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000 – 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 464,00
2.479 Distribuição de Calcáreo aos Pequenos Agricultores
33909200.0000 371 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta.....R$ 500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.301 Proteção Social
33903000.0000 – 440 Material de Consumo.....R$ 550,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.486 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
33903000.0000 – 477 Material de Consumo.....R$ 395,60
Total.....R$ 13.750,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:001C9D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 299/2017

DECRETO Nº 299/2017, de 09 de novembro de 2017

Decreta área de atividade eventual ou de baixo impacto ambiental.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a implantação de um novo empreendimento no ramo da suinocultura na localidade de Esquina São João e a necessidade de acesso adequado ao mesmo;
Considerando que este empreendimento gerará renda, empregos e aumento de arrecadação Municipal;
Considerando não existir solução alternativa de menor impacto ambiental para acesso ao empreendimento;
E finalmente **considerando** o disposto na alínea k) do inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), combinado com o Art. 1º, a, da Resolução Consema nº 314/2016, de 16 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Considera-se **atividade eventual ou de baixo impacto ambiental**, a construção de via de acesso em área de preservação permanente - APP, conectada a estrada rural existente na localidade de Esquina São João, a 686 mt da BR-468, com extenção de 168,80 metros, percorrendo as seguintes coordenadas:
Ponto 0: Lat. -27 45' 33.62400" Log. -53 41' 42.31320"
Ponto 1: Lat. -27 45' 33.09480" Log. -53 41' 43.20600"
Ponto 2: Lat. -27 45' 32.80320" Log. -53 41' 44.13480"
Ponto 3: Lat. -27 45' 32.83920" Log. -53 41' 44.69280"
Ponto 4: Lat. -27 45' 32.89320" Log. -53 41' 45.26880"
Ponto 5: Lat. -27 45' 33.34320" Log. -53 41' 45.90600"
Ponto 6: Lat. -27 45' 34.05075" Log. -53 41' 46.57196"
Ponto 7: Lat. -27 45' 34.16400" Log. -53 41' 47.64120".
Art. 2º - Para fins de atendimento do artigo anterior, não poderá haver supressão de espécies nativas, salvo se devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental competente.

Art. 3º - Para fins de execução da via de acesso referida no Art. 1º, deverá ser emitida Autorização pelo Órgão Ambiental do Município, mediante análise e aferição de documentos e informações mínimas, que permitam dimensionar e atestar a necessidade do presente ato.
Art. 4º - Deverá ser observado o limite máximo da via de acesso, previsto o Art. 1º, a, da Resolução Consema nº 314/2016, de 16 de maio de 2016.
Art. 5º - O empreendimento referido neste Decreto, ao qual destina-se a construção da via de acesso referida no Art. 1º, deverá estar previamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contráriooeste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A410A0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentáveis aplicáveis ao procedimento, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se prorrogado o prazo de credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, referente a análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 12 meses. Credenciamento até 12/12/2017. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 13 de novembro de 2017.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:85BE5A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RSMICRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: 08.022.186/0001-91
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 10 Tablets para as ACS – Agentes Comunitárias de Saúde.
VINCULAÇÃO: CONVITE Nº 011/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: unitário R$710,00 (setecentos e dez reais) – total R$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Cotiporã, 13 de novembro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D9E66621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2017.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO PIT – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTARIA DE DERRUBADAS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Municipal**:
Artigo 1º - Fica instituída a "Turma Volante Municipal", que desempenhará a função de fiscalização de mercadorias em transito no Município de Derrubadas, com vistas a implementação do "Programa de Integração Tributaria – PIT", nos termos do convenio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de

Munícipios do Rio Grande do Sul – FAMURS, com fundamento na Lei Estadual nº12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº48.572, de 17 de novembro de 2011 e alterações.

Artigo 2º - A Turma Volante Municipal desempenhará sua função de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Finanças, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente de:

I – Comunicação de verificação de entradas – CVE;
II – Comunicação de verificação de saídas – CVS;
III – Comunicação de verificação de transito – CVT;
IV – Comunicação de verificação de passagem – CVP.

Art. 3º - A Turma Volante Municipal deverá, em suas funções de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao programa de integração tributária e está autorizada a solicitar acompanhamento da Brigadas Militar em suas operações, conforme o cronograma que fixar.

Art. 4º - A Turma Volante Municipal será composta por servidores públicos municipais que estejam designados por Portaria Municipal para desempenhar as funções de fiscalização do Programa de Integração Tributaria - PIT.

Paragrafo Único – Os servidores que integram a Turma Volante Municipal estão sujeitos a desempenhar tais funções fora do expediente normal de trabalho, inclusive à noite, aos sábados, domingos ou feriados, obedecendo aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 152/1995.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação financeira aos servidores integrantes da Turma Volante Municipal, que será paga aos servidores designados e em efetivo serviços por ocasião do recebimento do repasse do referido incentivo mensal.

§ 1º - O valor total da gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do benefício repassado ao município, através de convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a FAMURS e o Município de Derrubadas, sendo rateado proporcionalmente entre os servidores que compõem a Turma Volante, e será pago por ocasião do recebimento do repasse do Estado.

§ 2º - O valor da gratificação financeira descrita no *caput* deste artigo é de caráter indenizatório e não será objeto de incorporação à remuneração ou proventos de qualquer natureza, não sendo computada para efeitos de qualquer vantagem que o servidor receba ou venha a perceber, nem incidirá descontos previdenciários.

§ 3º - O pagamento da gratificação aos servidores da Turma Volante Municipal fica condicionado à realização de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês, nos termos do item 5.4.1, da IN RE 066/2016, de 01 de janeiro de 2017, bem como ao implemento do repasse financeiro do Estado.

Art. 6º - Os servidores integrantes da Turma Volante Municipal encaminharão mensalmente ao Secretário Municipal de Finanças relatório contendo planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas por dia de trabalho realizado, contendo as seguintes informações mínimas:

I – servidores que participaram das atividades de fiscalização no respectivo mês;**II** – registro através do site da Receita Estadual comprovando a realização dos serviços previstos nos incisos I a IV do art. 2º da presente Lei;

III – informações mínimas dos veículos fiscalizados como placa, modelo e condutor, no caso de expedição de CVT;

IV – horário inicial e final das ações de fiscalização nos dias realizados.

Paragrafo único – Complementarmente aos relatórios próprios, a pontuação atingida será medida semestralmente, na prestação de contas do PIT, tendo como base a ação V-Programa de Combate a Sonegação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

2006 – Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 8º - O programa de integração tributaria constitui atividade de fiscalização de mercadorias em transito de caráter permanente, exercido pela turma volante municipal e a participação de servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço publico obrigatório.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos**.**

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:31480553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2017

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E, ao Servidor Público Municipal, **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS**, CPF nº 014.258.570-00, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a contar do mês de novembro de 2017, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 03 de novembro de 2014 a 02 de novembro de 2017, totalizando 5% (cinco por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D42142A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2017

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E, ao Servidor Público Municipal, **WILLIAN GRAEBIN**, CPF nº 033.886.370-24 professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a contar do mês de novembro de 2017, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 03 de novembro de 2014 a 02 de novembro de 2017, totalizando 5% (cinco por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B663D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2017

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, á servidora municipal, **MENANDRA MARCIA GOLFETTO CASOLA,** contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 07 a 16 de novembro de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B4D5595F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Dois Irmãos das Missões-RS, DENIS BRIDI, comunica a abertura do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832566/2016 - OPERAÇÃO 1032908-09 - PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ITEM QUE NÃO OBTEVE PROPOSTA NO CERTAME ANTERIOR.** A data de abertura está marcada para o dia 24/11/2017 as 09:00 horas. Local: Pref. Mun. Dois Irmãos das Missões. Copia do Edital e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br e/ou através do Fone (55)3751-1051.

Dois Irmãos das Missões, 10 de novembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:6842C457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CARTA CONVITE Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, em exercício, Sr. ARNO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Carta Convite nº 12/2017 – Contratação de empresa para realização de concurso Público da Prefeitura Municipal de Ernestina. O recebimento da documentação e proposta será no dia 29/11/2017 às 8:30h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos, 2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1122.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

ARNO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:80D30B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 231/2017.

Contratada: **VITOR SEVERO EPP**
Valor: R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 10 de Novembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:55B654D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017.

Contratada: G. BONAFÉ – EPP.

Objeto: Fica ampliado em 97,00 metros de rede com tudo de concreto armado com 40,00cm, 39,00 m metros de rede com tubo de concreto armado com 60,00cm e a execução de mais 2 bocas de lobo.

DO VALOR: Fica acrescido em R$ 21.082,60 (vinte e um mil oitenta e dois reais e sessenta centavos) o valor do contrato, totalizando o montante de R$ 250.055,68 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devido à alteração do objeto.

Erval Seco, 10 de novembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EB8E4A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição aos interessados:
Modalidade: **CHAMAMENTO PUBLICO N. 04/2017**
Objeto: **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Preço máximo aceitável: **R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).**
Prazo de conclusão: **12 (Doze) meses**
Recebimento da documentação será: **13h30min do dia 12 de dezembro de 2017**
Cópia do edital será fornecida aos interessados na prefeitura municipal de esteio mediante o fornecimento de mídia gravável, na sala de licitações da secretaria municipal de arrecadação e gestão financeira, sita à rua eng.º Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B9AB3623

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição aos interessados:
Modalidade: **CHAMAMENTO PUBLICO N. 05/2017**
Objeto: **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Preço máximo aceitável: **R$ 196.077,83 (cento e noventa e seis mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos).**
Prazo de conclusão: **12 (Doze) meses**
Recebimento da documentação será: **13h30min do dia 13 de dezembro de 2017**
Cópia do edital será fornecida aos interessados na prefeitura municipal de esteio mediante o fornecimento de mídia gravável, na sala de licitações da secretaria municipal de arrecadação e gestão financeira, sita à rua eng.º Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:41AEE89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 146/2017 – Processo nº 81/2017 – Oregão Presencial nº 25/2017 Contratado: Rodomax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda – ME, CNPJ: 20.519.809/0001-31. Valor: R$ 4.942,80. Lei 10.520/02. **CONTRATO nº 147/2017** – Processo nº 81/2017. Pregão Presencial nº 25/2017. Contratado: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda, CNPJ: 06.889.977/0001-98. Valor: R$1.220,00. Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D3D61DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Pregão Presencial n.º 43/2017, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é aquisição de lâminas e parafusos para Motoniveladoras, Case 845, Pac 2 e XCMG GR 180. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 08h30min, do dia 27 de novembro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 13 de novembro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:57E2DBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 2.176/2006, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa(s) para aquisição de materiais destinados para finalizar a execução da obra da UBS Santa Tereza, em Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:741333E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N. 184-2017

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Premier Concursos Ltda – Me.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de elaboração, impressão, aplicação e a correção das Provas Objetivas para o provimento de vagas de Agente Educacional, relativos ao Processo Seletivo.
Prazo: 120 dias.
Valor: R$ 1.603,80.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0483E76E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 185-2017 ERCIO JOSÉ LAUXEN ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: ERCIO JOSÉ LAUXEN ME
CNPJ: 91.136.713/0001-32
Vinculado ao Convite 002-2017
Itens: 08, 09 e 11
Objeto: Aquisição de materiais para ornamentação natalina da Praça General Osório, Rua Mauá, Caminhódromo, Monumento ao Imigrante, trevos principal e secundário do Município, para o Natal 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Valor total: R$ 920,70
Vigência do contrato até: 30/12/2017

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:B6B4211C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 186-2017 VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: Vemiler Material de Construção Ltda
CNPJ: 91.864.868/0001-95
Vinculado ao Convite 002-2017
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10.
Objeto: Aquisição de materiais para ornamentação natalina da Praça General Osório, Rua Mauá, Caminhódromo, Monumento ao Imigrante, trevos principal e secundário do Município, para o Natal 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Valor total: R$ 11.032,16
Vigência do contrato até: 30/12/2017

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:AB5894BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 030/2017 - Processo n.º 095/2017, referente à contratação da Empresa PREMIER CONCURSOS LTDA ME - CNPJ 02.729.944/0001-20, para fins de realização de Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, pelo valor de R$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 169/2017, de 07 de novembro de 2017.

Ibirubá - RS, 07 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:F57E546F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o objeto licitado do Convite 002-2017, referente à Aquisição de materiais para ornamentação natalina da Praça General Osório, Rua Mauá, Caminhódromo, Monumento ao Imigrante, trevos principal e secundário do Município, para o Natal 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Itens: 08, 09 e 11, vencidos pela empresa Ercio José Lauxen ME, CNPJ 91.136.713/0001-32, pelo valor de R$ 920,70 / Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10, vencidos pela empresa Vemiler Material de Construção Ltda, CNPJ 91.864.868/0001-95, pelo valor de R$ 11.032,16 – totalizando assim o valor global do certame em R$ 11.952,86 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:1131DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA E JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2017

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados a abertura, análise e julgamento preliminar das propostas financeiras das empresas: nº 01 – Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda; nº 02 – Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda; nº 03 – G. Gotuzzo & Cia. Ltda; nº 04 – MK Produtos Médico Hospitalares Ltda.; nº 05 – Dental Oeste Eireli-EPP; nº 06 – Sul Brasileira de Raios X Ltda; nº 07 – Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda.; nº 08 – Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli; nº 09 – Rossi Produtos Hospitalares Ltda; e nº 10 – Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico Eireli. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso, estando os autos franqueados aos interessados no Departamento de Licitações, situada na Av. Paraguassú, 2017, Imbé/RS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas. Cópia das Atas e do mapa comparativo de preços poderá ser solicitado para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou obtidas no site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:488BDF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Memorando nº 189, de 07 de novembro de 2017, da Secretaria de Educação e nos termos do inciso I

do artigo 158 e artigo 161 da Lei Municipal nº 1700, de 27 de setembro de 2005 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz, Técnico Agrícola Matrícula: 1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula 1091, nomeados pela Portaria nº 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob a presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** para apurar os fatos. Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AD931471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**TORNA PÚBLICO**, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/05/2017 à 25/11/2017, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

Apresente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7C39A772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 111, de 12 de julho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8BDCF1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma feira estruturada - Consulta Popular FPE 419/2016.

Abertura: 29/11/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:85003929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 50/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ASSISTÊNCIA, VISTORIA E PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 27 de novembro de 2017, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, visando à contratação de empresa para prestação de serviços em assessoramento, assistência,vistoria e pareceres técnicos em processos administrativos, especializada em licenciamento ambiental. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 10 de novembro de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:63F03800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 40/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:30** minutos do dia **10/08/2017** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 40/2017** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou através do e-mail
licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 10 de novembro de 2017.

LIDIANE PEIXOTO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:3AC7D467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 05/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos aos Programas e Demandas de Saúde do Município. Data da Abertura dia 28/11/2017, às 08h30min. O edital está à disposição no site
www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 10 de Novembro de 2017**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:283A8A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Contratação de empresa para locação de 01(um) veículo, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, para visitação de estudos dos alunos das EMEFS ao Museu de Ciências e Tecnologia da Pontifícia Universidade Católica (PUC), em Porto Alegre/RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 27/11/2017. LOCAL: No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail:
licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal:
www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí, 10 de novembro de 2017.

RICARDO OLAECHEA GADRET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2825A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de materiais de jardinagem para serem utilizados na manutenção da Praça General Osório, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 27/11/2017. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail:
licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal:
www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí, 10 de novembro de 2017.

RICARDO OLAECHEA GADRET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:28823A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.918 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Servente Doméstico, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Servente Doméstico (as), padrão 1, Classe A, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, para substituição de Servidoras em Licença Saúde.
Art.2º - O prazo da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso a servidora afastada, tenha sua licença saúde prorrogada.
Parágrafo único - Se houver o retorno da servidora licenciada antes deste prazo, este contrato será rescindido automaticamente na mesma data do retorno da servidora.
Art.3º - A contratação será pela ordem de classificação do processo seletivo nº 005/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Art.4º - A carga horária a ser cumprida pela contratada será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art.5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurados à contratada, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0502.12.361.0507.2.012 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino.
3.1.90.04.00.00.00 (131) – Contratação por tempo determinado.
Recurso (020) MDE

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 09 de novembro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:67FB13B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.917, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(278) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 32.200,00
RECURSO: 4011 – PIES
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4540 – PV-SAÚDE BUCAL, conforme conta (3656) Banco do Brasil C/FMS-PV.Saúde Bucal - R.4540 - 17474 - 2, no valor de R$ 32.200,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.200,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 09 de Novembro de 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D7EAA42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.858 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.840 de 29/11/2016**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.306.0504.**2.010 – Manter a Alimentação e Nutrição na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(110) –** Material de Consumo..... R$ 17.226,63
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 17.226,63

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.01.12.364.0501.**2.013 – Manter o Polo de Ensino Superior a Distância**
3.3.90.30.00.00.00 **(101) –** Material de Consumo..... R$ 930,60
3.3.90.39.00.00.00 **(103) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.596,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manter a Alimentação e a Nutrição na Educação Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(108) –** Material de Consumo..... R$ 6.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.695.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Infraest. Cult. e Turística**
3.3.90.30.00.00.00 **(205) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.082 – Manter o Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.3.90.30.00.00.00 **(190) –** Material de Consumo..... R$ 800,03
3.3.90.33.00.00.00 **(191) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00 **(192) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.017 – Apoio a Eventos Culturais**
3.3.90.31.00.00.00 **(181) –** Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outras..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 17.226,63

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:91E1CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.11.2017 a 12.11.2017, 5**(cinco) dias**,** à Servidora **TANIA MARIA OLIVEIRA FAGUNDES,** Matrícula **2473-2**, Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:03F225A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **30.10.2017, 1** (um) dia**,** à Servidora **SOLANGE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula **3210-7**, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F447BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **31.10.2017 a 02.11.2017, 03** (três) dias**,** à Servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula 2291-8, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D45B1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **31.10.2017 a 02.11.2017, 03** (três) dias**,** à Servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula **2156-3**, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:022B6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de seu Companheiro, conforme Certidão anexa, no período de **08.11.2017 a 12.11.2017,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3EC4FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a portaria nº 794-2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:90A0C204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o item 9 – inscrição em concurso, constantes da TAXA DE EXPEDIENTE, da Tabela de Incidência prevista na Lei Complementar Municipal n.º 19, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0968EC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.932, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha, com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas, conforme Anexo desta lei.
Art. 2.º O Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha será revisto a cada biênio, mediante revisão e análise a cargo do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Prefeito: Daiçon Maciel da Silva
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes: Eliana Maria Rodrigues da Cunha
Diretor de Cultura e Turismo: Márnei Consul da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
Membros titulares: Eliana Maria Rodrigues da Cunha, Márnei Consul da Silva, Rosália Winck de Barcelos, Josie Andrade Silveira, Fabiano Maciel Carvalho, Bruno Barcelos da Silva, Clarissa Rosa da Rocha e Maria Rosalva Oliveira da Rocha
Membros suplentes: Maria Eduarda Braga, Wanessa Fernandes Famer, Anita Silveira da Costa, Rosaura Karpinski de Almeida, Anelise dos Santos Ramos, Mateus Machado Cardoso, Carla Cristiane Souza da Cunha e Maria Eloisa da Costa

ELABORAÇÃO
Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes
Diretoria de Cultura e Turismo

O Plano Municipal de Cultura foi aprovado durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 17 de agosto de 2017.

Apresentação

Somente na última década do século passado é que o termo "política cultural" começou a se tornar corrente no Brasil no campo da gestão pública. Por isso, ao tratar-se do assunto, convém iniciar com algumas definições. As políticas culturais definem-se como programas de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas. Tais políticas têm sua origem nos movimentos sociais e devem visar à transformação da realidade.
Nas últimas décadas, houve a expansão do conceito de cultura em direção ao seu sentido antropológico. Embora a compreensão de cultura como modo de vida e os valores compartilhados por uma comunidade não seja novidade, o uso deste conceito como referência para ações concretas do Estado é ainda uma experiência em andamento. À medida que ela avança e se consolida, as políticas culturais, mesmo sem abandonar seus objetivos mais tradicionais (de estímulo às artes e proteção do patrimônio) passam a expandi-los, incluindo interfaces com o turismo, a arquitetura, a moda, o design, a gastronomia, o comércio internacional, a diplomacia, entre outros.
Houve, também, transformações radicais no espaço onde os bens culturais são produzidos, distribuídos e consumidos, processo a que costumeiramente nos referimos como globalização e que pode ser definido como a combinação de três fenômenos: a redução ou extinção de obstáculos ao trânsito de recursos (principalmente o capital e o trabalho) entre países e regiões; a emergência de um mercado global, com oportunidades crescentes para grandes empresas; e o enorme incremento das comunicações.
A Constituição Federal de 1988 é uma das que mais extensivamente tratam dos direitos culturais, a começar pelo mais importante: o direito

à liberdade de expressão. Destacam-se ainda aqueles consagrados pela Declaração Universal da ONU (1948): o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios; e o direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor. No período recente, os estados democráticos vêm reconhecendo, cada vez mais, os direitos culturais de seus cidadãos.

Uma importante ferramenta que a sociedade brasileira conquistou recentemente, em benefício de seus direitos culturais, é o Plano Nacional de Cultura, aprovado em dezembro de 2010 pelo Congresso Nacional. Previsto na Constituição Federal, o PNC tem como objetivos "o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público", conduzindo a:

I. Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
II. Produção, promoção e difusão de bens culturais;
III. Formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
IV. Democratização do acesso aos bens de cultura;
V. Valorização da diversidade étnica e regional.

Ao ser aprovada pelo Congresso Nacional, a Lei 12.343/2.010, que instituiu o PNC, veio coroar o que foi provavelmente o maior, mais complexo e bem sucedido processo participativo de elaboração de políticas culturais. Dizer isto não significa que sua execução se encontra garantida, mas, a partir de agora, os gestores públicos em todo o país dispõem de uma referência, um patamar mínimo de consenso sobre o qual elaborar, debater, implementar e avaliar suas políticas de cultura.

Santo Antônio da Patrulha dá seus passos rumo à integração ao Sistema Nacional no ano de 2017, com a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura (Lei nº 7.880, de 2 de agosto de 2017), da elaboração de seu Plano Municipal de Cultura e sua aprovação junto à 1ª Conferência Municipal de Cultura, a qual foi realizada em 17 de agosto de 2017.

A seguir, encontram-se dez objetivos, com suas respectivas ações, a serem buscadas e executadas no período de dez anos, levando em conta a realidade cultural de Santo Antônio da Patrulha.

1. Caracterização do Município

Santo Antônio da Patrulha é um dos quatro primeiros municípios do Rio Grande do Sul. Com colonização basicamente de origem açoriana, com o decorrer do tempo, passou a ser ocupado também por italianos, alemães e poloneses.

Em 1760, foi elevado à condição de Freguesia para, em 1809, passar à Vila e, em 3 de abril de 1811, foi instalado o Município de Santo Antônio da Patrulha que recebeu essa denominação em função das patrulhas instaladas em seu território, objetivando a cobrança de impostos para a Coroa. Simultaneamente, Rio Grande, Rio Pardo e Porto Alegre receberam a mesma condição, formando, assim, os quatro municípios mais antigos do Rio Grande do Sul.

As origens desse povoado remontam à própria história do Estado. Com a fundação da Colônia de Sacramento em 1680, cresce o interesse dos colonizadores portugueses em povoar e defender o território meridional do Brasil. Por volta de 1736, é aberta por Cristóvão Pereira de Abreu a Estrada dos Tropeiros. Devido ao contrabando de gado que passava por essa estrada, surgiu um "Registro" ou "Guarda", mais tarde chamada Patrulha. Essa fiscalizava e cobrava impostos dos rebanhos que passavam por ali e seguiam para Sorocaba e Minas Gerais.

Esse aquartelamento é responsável por parte do nome do município, que antes se chamava Guarda Velha de Viamão.

No início de 1743, estabelece-se efetivamente na atual sede do município com roças e casas Inácio José de Mendonça e Silva, que servia como soldado nessa Guarda. Ele e sua esposa, Margarida Exaltação da Cruz, são considerados os fundadores do município, pois resolveram construir em suas terras uma Capela, onde hoje se localiza a Pira, na Av. Borges de Medeiros. A Capela levara o nome de Santo Antônio e, em volta dessa, começa a surgir um povoado.

A partir de segunda metade do século XIX, a questão emancipacionista passa a ser uma constante no território patrulhense. Nesse contexto, está a Freguesia de Vacaria que, em 1850, se emancipou de Santo Antônio. Em 1857, Vacaria retorna ao município patrulhense enquanto Conceição do Arroio se emancipa, levando consigo toda a faixa litorânea. Em 1876, é a vez de Lagoa Vermelha emancipar-se, abrangendo a Freguesia de Vacaria. Lagoa Vermelha perde sua emancipação para Vacaria em 1878, passando a ser distrito dessa. O mesmo ocorreu com São Francisco de Paula em 1878 (1ª emancipação), com Santa Cristina do Pinhal em 1880 e, segundo alguns autores, Taquara em 1886. Desses municípios, outros também se emanciparam, formando uma árvore genealógica de filhos, netos, bisnetos e trinetos.

Mas Santo Antônio da Patrulha também continuou gerando novos municípios no decorrer do século XX. É o caso do município de Rolante que, após um longo processo de mais de 30 anos, emancipou-se em 1954, e do município de Caraá, o filho mais novo emancipado em 1996.

Assim, da área inicial, restaram 1.049 km², o que faz de Santo Antônio da Patrulha "o pai" dos municípios da região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, de onde descendem 77 municípios.

1.1 A história do Município evidencia alguns ciclos importantes em sua trajetória

O ciclo da cana-de-açúcar, quando mais de 6 mil hectares baseiam a produção;

O ciclo do arroz, que transforma a lavoura e gera a criação de cooperativas que auxiliam os produtores na armazenagem e comercialização do produto;

O ciclo do turismo de passagem, considerando a privilegiada localização entre Porto Alegre e o Litoral Norte do Estado;

O ciclo metal- mecânico com a implantação de indústrias de médio e grande porte;

O ciclo do calçado com o surgimento de várias fábricas de sapato e, atualmente, a diversidade econômica e cultural que sinaliza o início de uma nova era no desenvolvimento local.

2. Diagnóstico cultural

A cultura patrulhense é riquíssima. Alguns de seus aspectos encontram-se a seguir:

Pira da Pátria: Marco inicial da cidade. O local onde foi erguida a Pira da Pátria é o marco do início da vida administrativa da cidade. Ali, Ignácio José de Mendonça e Margarida Exaltação da Cruz construíram, em 1760, uma capela dedicada a Santo Antônio, a primeira igreja do Litoral Norte que atendia religiosamente toda a região. Atrás dessa capela, localizava-se o cemitério. No local, encontra-se uma placa em homenagem aos fundadores, onde se lê: "Ao Ignácio e Margarida – Aqui em 1760, eles construíram a primeira capela, iniciando o povoamento de Santo Antônio da Patrulha". A Pira fica localizada na Cidade Alta, em frente à Prefeitura Municipal;

Biblioteca Pública: Criada em 1958, atualmente, possui mais de 12.000 livros, periódicos, jornais e revistas, materiais especiais, CDs, DVDs e VHSs. A biblioteca possui diversos setores/serviços, tais como: biblioteca infantil; tele-centro de informática; coleções do acervo; área de pesquisa; setor de empréstimo; videoteca pública; coleção especial: Hino do Açores. A biblioteca é localizada na cidade alta, ao lado da Prefeitura Municipal;

Homenagem aos Sete Fuzilados: Conta a história que, no ano de 1893, durante uma revolução entre dois partidos, sete jovens vieram do interior para lutar, mas foram perseguidos e capturados, tendo que cavar sua própria cova. Depois, foram fuzilados e derrubados um por um ainda vivos dentro da sepultura. A homenagem aos sete rapazes encontra-se no Cemitério Municipal.

A cultura patrulhense recebeu influência de vários grupos étnicos, tais como poloneses, italianos, alemães, africanos, indígenas etc., mas predominam os elementos culturais de origens luso-açorianos. É desses que se originam as seguintes manifestações culturais:

Cavalhadas: Torneio hípico que faz a encenação de lutas entre mouros e cristãos. Conforme tradição oral, a cavalhada vem de Carlos Magno e dos torneios que os "Doze Pares de França" realizavam nos momentos de descanso entre as lutas empreendidas. O município de Santo Antônio da Patrulha é reconhecido pela riqueza, esmero e fidelidade à indumentária usada pelos guerreiros;

Ternos de Reis: Portugal, país fervorosamente católico, legou às terras por ele descobertas, além da língua e da religião oficiais, traços de sua religiosidade popular perpetuados pelos descendentes dos primeiros povoadores. Entre esses traços, encontram-se os Ternos de Reis. Esse

fato é originado da fé e transmitido através das gerações pelas vozes dos Tiradores de Reses, que se fazem ouvir durante o período que antecede o Natal, até o Dia de Reis, 6 de janeiro. As letras dos ternos referem-se em versos singelos ao Menino Jesus, a passagens bíblicas, à fuga da Sagrada Família, à visita dos Reis Magos e outros que variam de um Terno para outro, pois, geralmente, os mestres são exímios improvisadores e bons conhecedores das sagradas escrituras, criando seus versos de acordo com o momento;

Baile de Masquê: Espetáculo de dançarinos mascarados. No Baile de Masquê, somente homens dançam com máscara e alguns fantasiados de mulher. Estes bailes surgiram na idade média, quando os padres proibiram as pessoas de dançarem em público. As máscaras são as mais bizarras possíveis.

A tradição gaúcha é muito forte em Santo Antônio da Patrulha, sendo os centros de tradições gaúchas (CTGs) Cel. Chico Borges, Patrulha do Rio Grande e Pedro Elisbão os mais significativos. Crianças, adolescentes e adultos fazem parte de tais instituições, levando o nome da cidade a diversos eventos estaduais. Além disso, a cidade conta com mais de 50 piquetes de laçadores.

Referente às artes cênicas, há grupos de teatro que utilizam o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) para ensaiar e, posteriormente, realizam suas apresentações no Centro de Convenções Qorpo Santo. Ademais, o teatro é muito incentivado nas escolas da rede municipal de ensino.

Santo Antônio da Patrulha é a terra do festival Moenda da Canção, surgido em 1987. Por sua influência, há muitas bandas locais. Além disso, a cidade conta com a AMAM – Associação dos Músicos e Amigos da Música de Santo Antônio da Patrulha. Muitos destes artistas apresentam-se no Domingo Cultural, iniciativa da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Grupos de dança também se fazem presentes na cidade, nos seus mais variados estilos: dança clássica, jazz, ballet, tradicionalismo etc. No ano de 2017, gêmeos patrulhenses foram selecionados para o Ballet Bolshoi.

Na arte da literatura, a cidade conta com o Grêmio Literário Patrulhense, instituição criada 1989 Ademais, a antologia poética Poesia na Praça ocorre desde 1990.

3. Sistema Municipal de Cultura

a) Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE conta com duas diretorias: (1) Cultura e Turismo e (2) Esportes e Juventude. Cada diretoria possui duas coordenadorias, o que mostra a atenção dada pelo poder público às quatro áreas.

A SECTE responde por diversos espaços na cidade, dentre eles, o Centro de Convenções Qorpo Santo (Rua Bolívia, s/nº), espaço usado para as mais diferentes apresentações artísticas. Há, também, o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU (Rua Fernando A. Lemos, nº 85), o qual conta com espaço para biblioteca, tele-centro, teatro e quadra poliesportiva).

Há ainda o Museu Antropológico Caldas Júnior (Av. Borges de Medeiros, 427). O espaço é aberto à comunidade de outubro desde 1982. Ele conta com Sala Açoriana, Sala de Exposições, Sala do Patrono, Quarto da Donzela, Sala de Jantar, Cozinha da Terra e Jardim Imperial.

A Biblioteca Pública Municipal foi criada em 1958 e reinaugurada em 2006. Localiza-se ao lado da Prefeitura Municipal, na Av. Borges de Medeiros.

b) Conferências Municipais de Cultura

Para fazer parte do Sistema Nacional da Cultura, Santo Antônio da Patrulha passará a realizar anualmente sua Conferência de Cultura, sendo que a 1ª edição do evento deu-se em 17 de agosto de 2017, reunindo diversos segmentos culturais.

c) Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura

Criado em 2 de agosto de 2017 (Lei nº 7.880), o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura tem a seguinte composição: a) 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; b) 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria Municipal da Educação; c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ligado à tradição, à diversidade cultural, às artes visuais e ao artesanato; d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ligado às artes cênicas; f) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ligado à música e à dança; e g) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ligado à literatura. O Conselho Municipal de Políticas Culturais abordará discussão e avaliação das políticas e ações culturais do Município e formulação, para os segmentos culturais, de políticas culturais específicas que incluam questões como gestão cultural, memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso aos bens culturais, parcerias, entre outras.

d) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura, Desporto e Turismo

Criado em 1996 pela Lei nº 3.128, o FUNDECULTUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura, Desporto e Turismo tem a finalidade de prover recursos à implantação de programas e manutenção dos serviços oficiais destas áreas no município. Há a intenção, por parte da SECTE, que tal fundo seja desmembrado, sendo criados outros três fundos (cultura, turismo e esportes).

4. Panoramas setoriais

a) Artes cênicas

Conforme dito anteriormente, referente às artes cênicas, há grupos de teatro em Santo Antônio da Patrulha que utilizam o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) para ensaiar e, posteriormente, realizam suas apresentações no Centro de Convenções Qorpo Santo. Ademais, o teatro é muito incentivado nas escolas da rede municipal de ensino. Ambos os espaços citados recebem manutenção constante da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

b) Dança

Grupos de dança também estão presentes na cidade, nos seus mais variados estilos: dança clássica, jazz, ballet, tradicionalismo etc. No ano de 2017, gêmeos patrulhenses foram selecionados para o Ballet Bolshoi. A Escola de Dança Renata Guimarães, por exemplo, incentiva esta arte desde 1996, utilizando o Ginásio Municipal de Esportes para suas grandes apresentações temáticas. Em 2016, foi feita a 21ª apresentação de final de ano da oficina, sendo que, a cada ano, há uma nova temática.

c) Literatura

Há muitos escritores na cidade. Boa parte deles integra o Grêmio Literário Patrulhense – GLP, instituição criada 1989 Ademais, a antologia poética Poesia na Praça ocorre desde 1990. Outra publicação que se consolidou no município chama-se Prosa na Varanda, que contém contos e crônicas. As reuniões do GLP são mensais e ocorrem na Biblioteca Pública Municipal. Santo Antônio da Patrulha realiza sua Feira do Livro de forma anual; o evento teve início em 2011.

O Grêmio Literário Patrulhense surgiu no Museu Juca Maciel, por iniciativa de um grupo patrulhense simpatizante da arte, sendo consolidado no varal do 1º Dia da Arte ocorrido na Praça da Matriz da cidade, em dezembro do mesmo ano. No ano seguinte, foi lançada a 1ª Antologia Poética Patrulhense, intitulada Poesia na Praça, estando, este ano (2017), na 27ª edição ininterrupta. Por alguns anos, o GLP ficou inativo e, no ano de 2010, ressurgiu com força e novos integrantes. Em 2013, 2014 e 2015, produziu uma coletânea muito bem aceita pelos leitores de nome Prosa na Varanda, obra essa de contos e crônicas e, em 2016, uma produção coletiva – Suas Excelências, Os Personagens – retratando histórias de homens e mulheres que, por um determinado período, marcaram a sua trajetória de forma distinta, andando pelas ruas e estradas da cidade e deixando histórias muito características. Foi uma obra-resgate. O grupo também vem buscando levar a literatura a asilos da cidade, de forma direcionada, como parte do que pretende realizar em termos de trabalho social.

d) Tradicionalismo gaúcho

A tradição gaúcha, como já dito, é muito forte em Santo Antônio da Patrulha, sendo os centros de tradições gaúchas (CTGs) Cel. Chico Borges, Patrulha do Rio Grande e Pedro Elisbão os mais significativos. Crianças, adolescentes e adultos fazem parte de tais instituições, levando o nome da cidade a diversos eventos estaduais. O

Chico Borges foi criado em 20 de maio de 1958, o Patrulha do Rio do Grande em 2 de julho de 1987 e o Pedro Elisbão em 24 de junho de 1960. Eles contam com invernadas pré-mirim, mirim e juvenil. Ademais, há mais de 50 piquetes de laçadores no município.

e) Música
Santo Antônio da Patrulha é a terra do festival Moenda da Canção, surgido em 1987. Por sua influência, há muitas bandas locais. Além disso, a cidade conta com a AMAM – Associação dos Músicos e Amigos da Música de Santo Antônio da Patrulha. Muitos destes artistas apresentam-se no Domingo Cultural, iniciativa da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. Os bares e restaurantes locais também recebem os músicos patrulhenses, incentivando a música feita na terra.

f) Patrimônio histórico e cultural
O município de Santo Antônio da Patrulha tem um patrimônio histórico e cultural bastante rico. Nota-se em seu núcleo histórico, composto pela Av. Borges de Medeiros e pela Rua Marechal Floriano Peixoto. Há uma preocupação com a manutenção das fachadas das casas construídas em estilo luso-açoriano, característico da nossa colonização. Essas casas fazem parte de um inventário e são protegidas por lei municipal, o que dá aos proprietários isenção de IPTU. Ainda há prédios que estão tombados pelo Instituto do Patrimônio do Estado – IPHAE, que são: o Museu Antropológico Caldas Júnior; a Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa; o monumento Fonte Imperial; e a Igreja Matriz Santo Antônio. Há um conselho específico para este setor: o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.

Diretrizes

Considerar a cultura como desenvolvimento social;
Reconhecer a autonomia e a diversidade cultural dos bairros, garantindo o desenvolvimento cultural em sua totalidade territorial;
Respeitar e fortalecer a participação popular no processo de tomada de decisões relativas à ação cultural pública;
Garantir a execução do Plano Municipal de Cultura em todas as suas instâncias, com os registros de sua elaboração e implementação acessíveis ao público, com vistas ao seu acompanhamento;
Aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Fortalecer a transversalidade da cultura com a educação, fortalecendo a escola como espaço cultural;
Assegurar a participação da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes no planejamento e na realização de grandes eventos;
Ampliar os investimentos para a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
Priorizar o interesse público e a proteção do patrimônio cultural nas políticas de patrocínio para equipamentos e programas culturais do Município;
Fomentar a economia criativa como base da sustentabilidade local, promovendo o turismo cultural;
Garantir as modificações necessárias no Sistema Municipal de Cultura, de acordo com as orientações do Sistema Nacional de Cultura;
Pensar a cidade e planejar o seu desenvolvimento, considerando o uso de seus espaços públicos para manifestações culturais;
Considerar a cultura como um instrumento de paz e convivência.

Objetivos e ações

Objetivo 1: Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura
Ações: (1) Intensificar a atuação da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, por meio de suas diretorias e coordenadorias; e (2) desmembrar o FUNDECULTUR – Fundo de Desenvolvimento da Cultura, Desporto e Turismo, a fim de que a área da cultura tenha verba só para ela.

Objetivo 2: Modernizar e reestruturar a gestão pública da cultura da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
Ações: (1) Aperfeiçoar a integração das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; (2) avaliar o organograma e as funções das direções e coordenações da Secretaria, buscando maior convergência com a terminologia do Sistema Nacional de Cultura; (3) criar programas de intercâmbio artístico cultural, com a participação de artistas locais, enfatizando parcerias com cidades-irmãs, para fomentar a difusão e a diversidade das artes e produção cultural; e (4) efetivar parcerias com universidades para realização de projetos culturais para a preservação, conhecimento e interação das diversas manifestações culturais nos diversos suportes de suas expressões.

Objetivo 3: Ampliar o fomento, diversificando as fontes de recursos
Ações: (1) Buscar garantir o aumento progressivo dos recursos orçamentários da cultura; criar editais específicos para a área cultural; e (2) ampliar a dotação orçamentária para as ações da descentralização da cultura.

Objetivo 4: Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial
Ações: (1) Garantir a preservação do patrimônio cultural; e (2) preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial.

Objetivo 5: Incentivar o mercado cultural
Ações: (1) Mapear a cadeia produtiva da cultura; (2) apoiar estabelecimentos comerciais e associativos, tais como bares, restaurantes e casas noturnas, que desenvolvam atividades artísticas e culturais; (3) garantir a participação de artistas profissionais e palestrantes locais nos eventos promovidos ou financiados pelo poder público; e (4) criar um cadastro das pessoas físicas e jurídicas ligadas à cultura local.

Objetivo 6: Garantir a toda a população o acesso à fruição de bens e serviços culturais
Ações: (1) Incentivar a produção artística local; e (2) incentivar e promover diversificadamente a circulação da produção cultural, descentralizando as ações nas regiões.

Objetivo 7: Capacitar profissionais na área cultural
Ações: (1) Formar profissionais para gestão compartilhada dos espaços culturais descentralizados; promover a formação profissional nas diversas áreas, valorizando o trabalho, geração de renda e orientando para a captação dos recursos; e (2) capacitar oficineiros culturais.

Objetivo 8: Promover a formação cidadã cultural
Ações: (1) Promover a educação cultural pela transversalidade; (2) capacitar educandos e educadores no estudo de conteúdos e culturas; (3) capacitar os mediadores de leitura para a abordagem de aspectos culturais locais; e (4) promover oficinas práticas, teóricas e debates públicos nas comunidades, visando à socialização da cultura patrulhense.

Objetivo 9: Fomentar a participação da sociedade na gestão das políticas públicas
Ações: (1) Promover a gestão compartilhada das ações culturais públicas; e (2) garantir a participação social, através do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, na formulação, acompanhamento e avaliação das ações do município.

Objetivo 10: Incentivar a autonomia dos bairros, regiões e comunidades
Ações: (1) Fortalecer a participação de associações e entidades de moradores de bairros; e (2) realizar as festas temáticas através de parcerias com entidades culturais, prioritariamente vinculadas às regiões.

Vigência e atualização do Plano Municipal de Cultura

Conforme a legislação federal, o plano em questão é válido por dez anos, sendo que, a cada biênio, ele passará por revisão e análise a cargo do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura. Ademais, o conselho estabelecerá, a partir de sua nomeação, prazos para o cumprimento dos dez objetivos listados anteriormente. Os períodos estipulados serão de curto prazo (três anos), médio prazo (seis anos) e longo prazo (dez anos).

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D867A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.933, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por

Auxílio/Convênios, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por auxílio/convênio no valor de R$ 9.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1202-Aquisição de Equipamentos p/ Ações de Nutrição
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do recurso n° 4929-Academias de Saúde –Construção – Programa Financiamento Ações de Alimentação e Nutrição.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B56F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.934, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Estrada **"**BECO DA ROLA**"**, na localidade de Catanduvinha, o trecho que inicia no cunhal com a Estrada geral de Catanduvinha a Costa da Miraguaia, totalizando aproximadamente 2.011,00 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C10FEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.935, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Estrada **"João Flávio Silveira dos Santos"** a estrada que inicia no encontro com a estrada principal de Roça Grande, totalizando aproximadamente 1.420 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:63D29DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.936, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de Estrada **"Aristides Pereira Brito"**, na localidade de Ribeirão do Meio, o trecho que inicia no cunhal da Estrada Antônio Tedesco, totalizando aproximadamente 651 metros, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:24EAA098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.937, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua **"Corália Ramos Bemfica"**, a Rua E, do Loteamento Parque Elite II, totalizando aproximadamente 5.342,85 m², iniciando no cunhal com a Rua Santino Ferulho Tedesco até o cunhal com a Rua Dr. Reni Pires, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A78E2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017.

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –21/07/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, **destinado a aquisição de toners para impressoras**, conforme especificados abaixo:

A) J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI ME

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	15	Un	Toner compatível com Brother 8085	Toner Laser Cartridge – TN650	R$ 38,40
03	0	Un	Toner compatível com HP Laser Jet 1522	Toner Laser Cartridge – CB436A	R$ 28,50
05	15	Un	Toner compatível com Samsung 4521	Toner Laser Cartridge – ML1610/2010	R$ 44,70
06	10	Un	Toner compatível com Samsung 4623F	Toner Laser Cartridge – MLT-D105L	R$ 47,00
07	0	Un	Toner compatível com HP Laser Jet 3052	Toner Laser Cartridge – Q2612A	R$ 28,60
08	0	Un	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Yellow	Toner Laser Cartridge – 504A AMARELO	R$ 99,80
09	0	Un	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Magenta	Toner Laser Cartridge – 504A MAGENTA	R$ 99,80
10	0	Un	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Ciano	Toner Laser Cartridge – 504A CIANO	R$ 99,80
11	0	Un	Toner compatível com HP Color Jet 3525N - Black	Toner Laser Cartridge – 504A BLACK	R$ 99,80
12	05	Un	Toner compatível com HP Laser Jet P 2055 DN	Toner Laser Cartridge – CE505A	R$ 35,30

B) MEGA JETT COMERCIAL LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	35	Un	Toner compatível CE 505 AC para HP 2055/M400/M401/M402	MEGA-505A	R$ 35,50

C) TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	50	Un	Toner compatível com HP Multifuncional 1536	EASY – CE278A	R$ 28,55
13	0	Un	Toner compatível com Laser Jet MFP M 426 DW	EASY – CF226-A	R$ 145,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E65D0139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 880, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênios, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.933, de 8 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por auxílio/convênio no valor de R$ 9.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.933, de 8 de novembro de 2017, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1202-Aquisição de Equipamentos p/ Ações de Nutrição
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do recurso n° 4929-Academias de Saúde –Construção – Programa Financiamento Ações de Alimentação e Nutrição.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:15CB2D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 087/2017 (Processo Administrativo nº 180/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)**,** que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental e PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche. **Empresas Vencedoras e itens: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME (CNPJ nº 01.466.681/0001-40):** 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 36, 37, 41, 43, 45, 47, 48 e 49, **FAMAHA-COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 07.734.851/0001-07):** 15 e**SUPERMERCADO SALUKI LTDA. (CNPJ Nº 90.851.866/0001-07):** 03, 06, 13, 17, 19, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 46 e 50. Os preços unitários e totais dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações, Portal da Transparência, no portal COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br**.**

Santo Augusto-RS, 10/11/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:37BDF45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 065-2017

REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Qtde (un)	Descrição	Menor Preço R$	Fornecedor
1	1200	Cargas de cascalho de 10 m³	R$ 78,00	Rafael Andreazza EPP.

GUILHERME VAZ CHIESA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:F18EE17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **027/2017**
Objeto: Aquisição de uma esteira transportadora fixa.

Vencedor: Transtecno Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 17.082.904/0001-06
Item e valor: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Produto	Valor Un. – R$
01	01	**Esteira Transportadora** fixa, fabricada em estrutura metálica em tubos retangulares medindo 40 x 60 x 2,25mm e cantoneiras 3/16 x 1.1/2 treliçadas; altura da estrutura com pés fixos medindo 50x50x4mm; correia Emborrachada Taliscada 2L medindo 1/8 x 1/16 – 610 mm; roletes em tubos metálicos; pintura: Acabamento e pintura anticorrosiva, pintura final em esmalte sintético industrial; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico 2 CV 380 V; chave Elétrica reversora (carga-descarga); cabo para tomada de força; protetor de caixas nas laterais; botoeira de emergência na ponta da esteira, devidamente instalada junto ao prédio publico do município de São José do Inhacorá, localizado à Rua Leopoldo Rockenbach nº 360.	9.600,00

Dotação Orçamentária:

05 0501 26 078 2011 01.019 -	Equipamentos e Materiais Permanentes para o Setor de Obras e Conservação.
4.4.9.0.52 – 158 (1210) -	Equipamentos e Material Permanente

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 13 de novembro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4CA552E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017

Contratada: Atuati Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA - EPP
Objeto: Venda de Distribuidor de Adubo Orgânico novo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA.
Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017.
Prazo de Entrega: 30 dias a contar da data da aprovação do processo licitatório e autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal.
Valor: R$ 27.000,00.
Pagamento: Após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA
Assinatura: 09/11/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:731B2712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 – SRP - FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 30/2017 – SRP Aquisição**

futura de material de expediente e processamento de dados, destacando a empresa vencedora, descrição do lote, marca, preço e quantidade máxima/ano conforme a seguir:

A. B. Scheer
CNPJ: 26.788.192/0001-36
Lote 125 – Descrição: **Papel tamanho A4 cor branca, alcalino, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Gramatura 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pacote com 500 (quinhentas) folhas. Anteriormente, era lote 81, que foi cancelado e reagendado posteriormente como lote 125**. Marca: **Full Paper** (modelo Full Paper). Preço: **R$ 13,700**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **8.500** pacotes.

Albgraf Formulários Contínuos Ltda.
CNPJ: 05.665.084/0001-04
Lote 53 – Descrição: **Formulário contínuo serrilhado 3 (três) vias, 80 (oitenta) colunas. Gramatura 56 g/m2 (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Cor branca**. Marca: **Albgraf** (modelo Formulário Contínuo). Preço: **R$ 0,200**/folha. Quantidade máxima: **9.000** folhas.

Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda.
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Lote 08 – Descrição: **Bandeja (escaninho) de madeira dupla - caixa de correspondência, tamanho ofício. Confeccionado em MDF de 9 (nove) milímetros**. Marca: **Souza** (modelo Souza). Preço: **R$ 33,820**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 09 – Descrição: **Bandeja (escaninho) de madeira tripla - caixa de correspondência, tamanho ofício. Confeccionado em MDF de 9 (nove) milímetros**. Marca: **Souza** (modelo Souza). Preço: **R$ 42,050**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 22 – Descrição: **Caneta Roller Ball V5 Hi-Tecpoint pont fina cor preta e com tampa ventilada. Ponta com diâmetro de 0,5 (zero vírgula sete) milímetro. (Compatível com eletrocardiógrafo Schiller Cardiovit AT1)**. Marca: **Pilot** (modelo Pilot). Preço: **R$ 12,750**/und. Quantidade máxima: **54** unidades.
Lote 54 – Descrição: **Grampeador metálico para grampo 26/6 (vinte e seis barra seis), de mesa, com base anti-derrapante. Capacidade de grampeamento para 15 (quinze) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado)**. Marca: **Leonora** (modelo Leonora). Preço: **R$ 6,600**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 57 – Descrição: **Grampo para grampeador 26/6 (vinte e seis barra seis), cobreado, capacidade de grampeamento para até 20 (vinte) folhas de papel sulfite 75 g/m2 (setenta e cinco gramas por metro quadrado). Caixa contendo 5000 (cinco mil) grampos**. Marca: **Leonora** (modelo Leonora). Preço: **R$ 2,700**/caixa com 5.000 grampos. Quantidade máxima: **180** caixas.
Lote 58 – Descrição: **Grampo para grampeador 26/8 (vinte e seis barra oito), cobreado, capacidade de grampeamento para até 30 (trinta) folhas de papel sulfite 75 g/m2 (setenta e cinco gramas por metro quadrado). Caixa contendo 5000 (cinco mil) grampos**. Marca: **Cis** (modelo Cis). Preço: **R$ 9,560**/caixa com 5.000 grampos. Quantidade máxima: **18** caixas.
Lote 70 – Descrição: **Livro de registro de ponto, capa dura cor preta, com 100 (cem) folhas numeradas, medindo 203 (duzentos e três) milímetros por 298 (duzentos e noventa e oito) milímetros. Miolo em off-set 56 g/m² (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Capa e contracapa em papelão revestido 697 g/m² (seiscento e noventa e sete gramas por metro quadrado), plastificado em filme de polietileno. Com lombada costurada**. Marca: **São Domingos** (modelo São Domingos). Preço: **R$ 14,400**/und. Quantidade máxima: **27** unidades.
Lote 87 – Descrição: **Papel cartolina cor branca, medindo 500 (quinhentos) milímetros por 660 (seiscentos e sessenta) milímetros. Gramatura 180 g/m2(cento e oitenta gramas por metro quadrado). Pacote com 100 (cem) folhas**. Marca: **Dicapel** (modelo Dicapel). Preço: **R$ 0,540**/folha. Quantidade máxima: **450** folhas.
Lote 88 – Descrição: **Papel cartolina cor azul, medindo 500 (quinhentos) milímetros por 660 (seiscentos e sessenta) milímetros. Gramatura 180 g/m2(cento e oitenta gramas por metro quadrado). Pacote com 100 (cem) folhas**. Marca: **Dicapel** (modelo Dicapel). Preço: **R$ 0,540**/folha. Quantidade máxima: **450** folhas.
Lote 90 – Descrição: **Papel cartolina cor amarela, medindo 500 (quinhentos) milímetros por 660 (seiscentos e sessenta) milímetros. Gramatura 180 g/m2(cento e oitenta gramas por metro quadrado). Pacote com 100 (cem) folhas**. Marca: **Dicapel** (modelo Dicapel). Preço: **R$ 0,540**/folha. Quantidade máxima: **450** folhas.
Lote 91 – Descrição: **Papel cartolina cor rosa, medindo 500 (quinhentos) milímetros por 660 (seiscentos e sessenta) milímetros. Gramatura 180 g/m2(cento e oitenta gramas por metro quadrado). Pacote com 100 (cem) folhas**. Marca: **Dicapel** (modelo Dicapel). Preço: **R$ 0,530**/folha. Quantidade máxima: **450** folhas.
Lote 94 – Descrição: **Pasta em cartolina com abas, com elástico, tamanho A4. Medindo 350 (trezentos e cinquenta) milímetros por 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros. Gramatura 250 g/m2 (duzentas e cinquenta gramas por metro quadrado)**. Marca: **Uriarte** (modelo Uriarte). Preço: **R$ 1,000**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 95 – Descrição: **Pasta tipo catálogo tamanho A4, com 50 (cinquenta) envelopes, capa em PVC (policloreto de vinila), em cor preta. Medindo 245 (duzentos e quarenta e cinco) milímetros por 330 (trezentos e trinta) milímetros. Com espaço para identificação**. Marca: **ACP** (modelo ACP). Preço: **R$ 7,250**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 98 – Descrição: **Pasta em "L", transparente. Tamanho A4, em PP (polipropileno), medindo 220 (duzentos e vinte) milimetros por 320 (trezentos e vinte) milímetros, e espessura de 0,15 (zero vírgula quinze) milímetro**. Marca: **ACP** (modelo ACP). Preço: **R$ 0,580**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 100 – Descrição: **Pasta plástica sanfonada com 12 (doze) divisórias com etiqueta para identificação, com elástico, tamanho A4, em PP (polipropileno), transparente. Medindo 330 (trezentos e trinta) milímetros por 240 (duzentos e quarenta) milímetros**. Marca: **ACP** (modelo ACP). Preço: **R$ 10,250**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 101 – Descrição: **Pasta plástica polionda com abas, lombada 40 (quarenta) milímetros, com elástico, tamanho A4, em PP (polipropileno), transparente. Medindo 330 (trezentos e cinquenta) milímetros por 240(duzentos e quarenta) milímetros, por 40 (quarenta) milímetros de lombada**. Marca: **Alaplast** (modelo Alaplast). Preço: **R$ 2,200**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 104 – Descrição: **Perfurador metálico para papéis, para 2 (dois) furos, de mesa, com base anti-derrapante. Capacidade de perfuração para 10 (dez) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 (seis) milímetros, e distância entre furos de 80 (oitenta) milímetros.Com centralizador e margeador**. Marca: **Leonora** (modelo Leonora). Preço: **R$ 5,000**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 115 – Descrição: **Régua acrílica transparente, medindo 30 (trinta) centímetros, em PS (poliestireno). Com graduação milimetrada impressa**. Marca: **Waleu** (modelo Waleu). Preço: **R$ 0,470**/und. Quantidade máxima: **225** unidades.
Lote 116 – Descrição: **Régua acrílica transparente, medindo 50 (cinquenta) centímetros, em PS (poliestireno). Com graduação milimetrada impressa**. Marca: **Waleu** (modelo Waleu). Preço: **R$ 1,900**/und. Quantidade máxima: **135** unidades.
Lote 118 – Descrição: **Tesoura em aço inoxidável tipo escolar 4" sem ponta. Com lâminas de aço inox polido, cabo plástico em PP (polipropileno)**. Marca: **Leonora** (modelo Leonora). Preço: **R$ 3,000**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 122 – Descrição: **Tinta para carimbo e carimbo auto-entintado, cor azul, com 40 (quarenta) mililitros. Tinta à base de água, atóxica**. Marca: **Radex** (modelo Radex). Preço: **R$ 2,400**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 124 – Descrição: **Tinta para carimbo e carimbo auto-entintado, cor vermelha, com 40 (quarenta) mililitros. Tinta à base de água, atóxica**. Marca: **Radex** (modelo Radex). Preço: **R$ 2,980**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.

Daros Suprimts Informática e Escritório Ltda.
CNPJ: 03.696.188/0001-42
Lote 02 – Descrição: **Alfinete de Segurança nº. 3 (três), medindo 50 (cinquenta) milímetros. Corpo em aço niquelado, caixa com 100 (cem) unidades**. Marca: **Iara** (modelo NR. 3). Preço: **R$ 9,990**/caixa com 100 unidades. Quantidade máxima: **45** caixas.
Lote 04 – Descrição: **Almofada para carimbo 7x11cm**. Marca: **Japan Stamp** (modelo NR. 3). Preço: **R$ 3,260**/und. Quantidade máxima: **20** unidades.
Lote 05 – Descrição: **Apagador para quadro branco com base em PVC (policloreto de vinila). Feltro macio e resistente. Medindo 150 (cento e cinquenta) milímetros por 60 (sessenta) milímetros**. Marca: **Carbrink** (modelo Apagador). Preço: **R$ 2,790**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 17 – Descrição: **Caderno de protocolo em capa dura, tipo protocolo para correspondências, com 100 (cem) folhas, medindo 150 (cento e cinquenta) milímetros por 215 (duzentos e quinze) milímetros. Miolo em off-set 56 g/m² (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Capa e contracapa em papelão revestido 697 g/m² (seiscento e noventa e sete gramas por metro quadrado), plastificado em filme de polietileno. Com lombada costurada**. Marca: **Tilibra** (modelo 100 Fls). Preço: **R$ 10,490**/und. Quantidade máxima: **180** unidades.
Lote 18 – Descrição: **Caderno espiralado com capa flexível, 48 (quarenta e oito) folhas, medindo 145(cento e quarenta e cinco) milímetros por 203 (duzentos) milímetros. Miolo em off-set 56 g/m² (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Capa e contracapa em cartão duplex 280 g/m² (duzentos e oitenta gramas por metro quadrado), plastificado em filme de polietileno. Espiralado em arame**. Marca: **Panamericana** (modelo 48 Fls). Preço: **R$ 1,730**/und. Quantidade máxima: **360** unidades.
Lote 19 – Descrição: **Caderno espiralado com capa flexível, 96 (noventa e seis) folhas, medindo 200 (duzentos) milímetros por 275 (duzentos e setenta e cinco) milímetros. Miolo em off-set 56 g/m² (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Capa e contracapa em cartão duplex 280 g/m² (duzentos e oitenta gramas por metro quadrado), plastificado em filme de polietileno. Espiralado em arame**. Marca: **Panamericana** (modelo 96 Fls). Preço: **R$ 3,990**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 31 – Descrição: **CD-R – Embalagem individual. Mídia óptica gravável para armazenamento de dados digitais. Capacidade de armazenamento para 700 MB (setecentos megabytes) ou 80 (oitenta) minutos, velocidade de gravação até 52X. Com envelope em papel cartão.**. Marca: **Elgin** (modelo CDR). Preço: **R$ 0,850**/und. Quantidade máxima: **180** unidades.
Lote 32 – Descrição: **CD-RW – Embalagem individual. Mídia óptica regravável para armazenamento de dados digitais. Capacidade de armazenamento para 700 MB (setecentos megabytes) ou 80 (oitenta) minutos, velocidade de gravação até 52X. Com envelope em papel cartão**. Marca: **Elgin** (modelo CDRW). Preço: **R$ 2,950**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 34 – Descrição: **Clipe niquelado, acabamento galvanizado, nº. 6/0 (seis barra zero), caixa contendo 50 (cinquenta) unidades**. Marca: **Iara** (modelo 6/0). Preço: **R$ 1,750**/caixa com 50 unidades. Quantidade máxima: **225** caixas.
Lote 35 – Descrição: **Cola líquida escolar, contendo 40 (quarenta) gramas, cor branca, em PVA (acetato de polivinila), à base d'água. Lavável, atóxica. Aprovado pelo INMETRO**. Marca: **Koala** (modelo 40 GR). Preço: **R$ 0,690**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 37 – Descrição: **DVD-R – Emabalagem individual. Mídia óptica gravável para armazenamento de dados digitais. Capacidade de armazenamento para 4,7 GB (quatro vírgula sete gigabytes) ou 120 (cento e vinte) minutos, velocidade de gravação até 8X. Com envelope em papel cartão**. Marca: **Elgin** (modelo DVDR). Preço: **R$ 1,250**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 42 – Descrição: **Extrator de grampo em metal tipo espátula de aço niquelado. Comprimento de 150 (cento e cinquenta) milímetros e larguar de 20 (vinte) milímetros**. Marca: **Carbrink** (modelo Espátula). Preço: **R$ 0,990**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 48 – Descrição: **Fita para impressora matricial Epson LX 890. Cor preta. Medindo 13 (treze) milímetros por 15 (quinze) metros**. Marca: **Masterprint** (modelo FX 890). Preço: **R$ 11,610**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 49 – Descrição: **Fita para impressora matricial Epson LX 300. Cor preta. Medindo 13 (treze) milímetros por 15 (quinze) metros**. Marca: **Masterprint** (modelo LX 300). Preço: **R$ 17,390**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 55 – Descrição: **Grampeador metálico para grampo 26/8 (vinte e seis barra oito), de mesa, com base antiderrapante. Capacidade de grampeamento para 25 (vinte e cinco) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado)**. Marca: **Adeck** (modelo 25 Fls). Preço: **R$ 15,420**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 62 – Descrição: **Grampo trilho plástico, encadernador tipo trilho, estanhado, largura de 80 (oitenta) milímetros, comprimento útil da haste de fixação de 50 (cinquenta) milímetros. Capacidade de encadernação para até 300 (trezentas) folhas de papel sulfite 75 g/m2 (setenta e cinco gramas por metro quadrado). Caixa contendo 50 (cinquenta) grampos**. Marca: **Iara** (modelo Plástico). Preço: **R$ 8,000**/caixa com 50 und. Quantidade máxima: **45** caixas.
Lote 92 – Descrição: **Papel carbono tamanho A4 cor azul, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Capacidade para 10 (dez) vias, para utilização em escrita manual. Caixa com 100 unidades**. Marca: **Hardcopy** (modelo Azul). Preço: **R$ 21,990**/caixa com 100 unidades. Quantidade máxima: **45** caixas.
Lote 93 – Descrição: **Papel contact transparente, rolo medindo 450 (quatrocentos e cinquenta) milímetros por 25 (vinte e cinco) metros. Em laminado de PVC (policloreto de vinila) autoadesivo. Adesivo de resina em uma face, com proteção em papel siliconado**. Marca: **Politac** (modelo 25M). Preço: **R$ 40,790**/rolo de 25 metros. Quantidade máxima: **18** rolos.
Lote 97 – Descrição: **Pasta classificadora A-Z, lombada larga A4 - 80 (oitenta) milímetros, com 2 (duas) argolas. Medindo 350 (trezentos e cinquenta) milímetros por 280 (duzentos e oitenta) milímetros, com espessura de 2 (dois) milímetros. Ferragem em aço niquelado, olhal e compressor em plástico. Acabamento externo plastificado. Com espaço para identificação**. Marca: **Frama** (modelo LL). Preço: **R$ 11,340**/und. Quantidade máxima: **180** unidades.
Lote 110 – Descrição: **Prancheta em chapa de fibra de madeira de alta densidade, tamanho A4, com prendedor metálico, medindo 330 (trezentos e trinta) milímetros por 230 (duzentos e trinta) milímetros e espessura de 3,2 (três virgula dois) milímetros**. Marca: **Novacril** (modelo Duratex). Preço: **R$ 2,940**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 120 – Descrição: **Teclado multimídia alfanumérico para computador – Modelo Português, padrão ABNT2, com conexão PS2, sistema "Plug and Play". Funções multimídia e teclas de atalhos. Compatível com sistema operacional Windows**. Marca: **PISC** (modelo PS2). Preço: **R$ 25,290**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 121 – Descrição: **Teclado multimídia alfanumérico para computador – Modelo Português, padrão ABNT2, com conexão USB, sistema "Plug and Play". Funções multimídia e teclas de atalhos. Compatível com sistema operacional Windows**. Marca: **PISC** (modelo USB). Preço: **R$ 22,590**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 123 – Descrição: **Tinta para carimbo e carimbo auto-entintado, cor preta, com 40 (quarenta) mililitros. Tinta à base de água, atóxica**. Marca: **Japan Stamp** (modelo Preta). Preço: **R$ 2,490**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.

Eduardo Rita Bem
CNPJ: 18.539.470/0001-93
Lote 03 – Descrição: **Almofada molha-dedo. Molhador de dedos, 12 (doze) gramas, especial para manuseio de cédulas e papéis**. Marca: **Radex** (modelo 12g). Preço: **R$ 1,240**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 06 – Descrição: **Apontador para lápis simples de resina termoplástica e lâmina de aço carbono, fabricação nacional**. Marca: **Tombras** (modelo Simples). Preço: **R$ 0,480**/und. Quantidade máxima: **450** pacotes.

Lote 07 – Descrição: **Atilho - elástico em borracha natural para amarrar papéis, dinheiro, sacos, entre outros. Pacote com 50 (cinquenta) gramas**. Marca: **Redbor** (modelo 50g). Preço: **R$ 1,300**/pacote com 50g. Quantidade máxima: **450** pacotes.
Lote 11 – Descrição: **Bateria alcalina, tensão nominal 12 (doze) volts, especificação 23A. Fabricação nacional**. Marca: **Elgin** (modelo 12v). Preço: **R$ 2,710**/und. Quantidade máxima: **27** unidades.
Lote 13 – Descrição: **Bateria de Lítio tipo botão, tensão nominal 3 (três) volts, especificação CR 2032. Fabricação nacional**. Marca: **Elgin** (modelo CR 2032). Preço: **R$ 0,900**/und. Quantidade máxima: **135** unidades.
Lote 14 – Descrição: **Bobina acetinada para calculadora, em papel apergaminhado cor branca, 1 (uma) via, medindo 57 (cnquenta e sete) milímetros por 30 (trinta) metros**. Marca: **Papel Kor** (modelo Branca). Preço: **R$ 1,270**/rolo de 30 m. Quantidade máxima: **108** rolos.
Lote 15 – Descrição: **Bobina de Papel kraft monolúcido gramatura 60 g/m2(sessenta gramas por metro quadrado), bobina com 60 (sessenta) centímetros de largura, pesando 14 (quatorze) quilogramas, cor marrom kraft**. Marca: **Irany** (modelo Kraft). Preço: **R$ 138,000**/rolo de 14Kg. Quantidade máxima: **09** rolos de 14 Kg.
Lote 16 – Descrição: **Borracha branca nº. 40, de apagar para lápis e lapiseira. Macia e suave. Resistente, sem deixar traços no apagar**. Marca: **Redbor** (modelo 40). Preço: **R$ 0,180**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 20 – Descrição: **Caixa para arquivo morto nº 01, em papelão corrugado, com reforço interno em papelão acetinado 430 gr/m², contendo impresso para identificação, medindo 330 (trezentos e trinta) milímetros de comprimento, 133 (cento e trinta e três) milímetros de largura, e 240 (duzentos e quarenta) milímetros de altura**. Marca: **Tedesco** (modelo 01). Preço: **R$ 1,790**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 21 – Descrição: **Calculadora de mesa 12 dígitos. Teclas plásticas, teclado com memória. Com as quatro funções básicas e cálculo de percentual**. Marca: **BRW** (modelo 12 dígitos). Preço: **R$ 15,870**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 23 – Descrição: **Caneta esferográfica tipo cristal com tampa ventilada, cor azul. Corpo hexagonal transparente. Ponta com diâmetro de 1(um) milímetro**. Marca: **BIC** (modelo Azul). Preço: **R$ 0,590**/und. Quantidade máxima: **1.800** unidades.
Lote 24 – Descrição: **Caneta esferográfica tipo cristal com tampa ventilada, cor preta. Corpo hexagonal transparente. Ponta com diâmetro de 1(um) milímetro**. Marca: **BIC** (modelo Preta). Preço: **R$ 0,590**/und. Quantidade máxima: **1.800** unidades.
Lote 25 – Descrição: **Caneta esferográfica tipo cristal com tampa ventilada, cor verde. Corpo hexagonal transparente. Ponta com diâmetro de 1(um) milímetro**. Marca: **BIC** (modelo Verde). Preço: **R$ 1,120**/und. Quantidade máxima: **450** unidades.
Lote 26 – Descrição: **Caneta esferográfica tipo cristal com tampa ventilada, cor vermelha. Corpo hexagonal transparente. Ponta com diâmetro de 1(um) milímetro**. Marca: **BIC** (modelo Vermelha). Preço: **R$ 0,950**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 27 – Descrição: **Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Cor fluorescente amarela**. Marca: **Lyke** (modelo Amarela). Preço: **R$ 1,000**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 28 – Descrição: **Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Cor fluorescente laranja**. Marca: **Lyke** (modelo Laranja). Preço: **R$ 0,900**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 29 – Descrição: **Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Cor fluorescente rosa**. Marca: **Lyke** (modelo Rosa). Preço: **R$ 0,900**/und. Quantidade máxima: **900** unidades.
Lote 30 – Descrição: **Caneta para retroprojetor, com ponta 1,0 (um virgula zero) milímetro, com tinta de secagem rápida à base de álcool, cor vermelha**. Marca: **Lyke** (modelo Vermelha). Preço: **R$ 2,500**/und. Quantidade máxima: **216** unidades.
Lote 33 – Descrição: **Clipe niquelado, acabamento galvanizado, nº. 2/0 (dois barra zero), caixa contendo 100 (cem) unidades**. Marca: **Rafa** (modelo 2/0). Preço: **R$ 1,190**/caixa com 100 unidades. Quantidade máxima: **450** caixas.
Lote 36 – Descrição: **Corretivo líquido à base d'água, contendo 18 (dezoito) mililitros, cor branca. Atóxico, inodoro. Aprovado pelo INMETRO**. Marca: **Ecole** (modelo Líquido). Preço: **R$ 0,900**/und. Quantidade máxima: **90** und.
Lote 38 – Descrição: **Estilete plástico com eixo de metal, largura de 18 (dezoito) milímetros. Cabo emborrachado. Com travamento automático. Com lâmina**. Marca: **Maped** (modelo 18mm). Preço: **R$ 16,950**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 40 – Descrição: **Etiqueta adesiva para etiquetadora Brother modelo PT70BM**. **Cartucho modelo M-K231 de fita branca para rotulador Brother PT70BM. Original. Fita tipo térmica, medindo 8 (oito) metros e largura de 12 (doze) milímetros. Fita branca e impressão em cor preta**. Marca: **Brother** (modelo PT70BM). Preço: **R$ 55,900**/und. Quantidade máxima: **09** unidades.
Lote 44 – Descrição: **Fita adesiva em PP (polipropileno) transparente, medindo 12 (doze) milímetros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento. Com adesivo a base de resina**. Marca: **Eurocel** (modelo 12x30). Preço: **R$ 0,660**/rolo com 30m. Quantidade máxima: **450** rolos.
Lote 45 – Descrição: **Fita adesiva em PP (polipropileno) transparente, medindo 12 (doze) milímetros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento. Com adesivo a base de resina**. Marca: **Eurocel** (modelo 12x50). Preço: **R$ 1,160**/rolo com 50m. Quantidade máxima: **180** rolos com 50m.
Lote 46 – Descrição: **Fita adesiva em PP (polipropileno) transparente, medindo 45 (quarenta e cinco) milímetros de largura por 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento (fita pacote). Com adesivo a base de resina**. Marca: **Lyke** (modelo 45x45). Preço: **R$ 2,960**/rolo com 45m. Quantidade máxima: **450** rolos com 45m.
Lote 52 – Descrição: **Formulário contínuo serrilhado 2 (duas) vias, 80 (oitenta) colunas. Gramatura 56 g/m2 (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Cor branca**. Marca: **Maxprint** (modelo 2 vias). Preço: **R$ 0,120**/folha. Quantidade máxima: **9.000** folhas.
Lote 56 – Descrição: **Grampeador metálico para grampo 23/10 (vinte e três barra dez), de mesa, com base anti-derrapante. Capacidade de grampeamento para 100 (cem) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado)**. Marca: Lyke (modelo 23/10). Preço: **R$ 69,990**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 59 – Descrição: **Grampo para grampeador 23/10 (vinte e três barra dez) – caixa com 1.000 grampos, galvanizado, capacidade de grampeamento para até 70 (setenta) folhas de papel sulfite 75 g/m2 (setenta e cinco gramas por metro quadrado)**. Marca: **Lyke** (modelo 23/10). Preço: **R$ 3,580**/caixa com 1.000 unidades. Quantidade máxima: **18** caixas.
Lote 61 – Descrição: **Grampo encadernador tipo trilho, estanhado, largura de 80 (oitenta) milímetros, comprimento útil da haste de fixação de 50 (cinquenta) milímetros. Capacidade de encadernação para até 300 (trezentas) folhas de papel sulfite 75 g/m2 (setenta e cinco gramas por metro quadrado). Caixa contendo 50 (cinquenta) grampos**. Marca: **BRW** (modelo Metálico). Preço: **R$ 6,280**/caixa com 50 unidades. Quantidade máxima: **45** caixas.
Lote 66 – Descrição: **Lâmina metálica para estilete largo, afiada, largura de 18 (dezoito) milímetros**. Marca: **Leonora** (modelo 18mm). Preço: **R$ 0,290**/und. Quantidade máxima: **45** unidades.
Lote 67 – Descrição: **Lápis técnico 6B. Grafite preto, resistente. Formato sextavado. Grafite 6B. Sem borracha**. Marca: **CIS** (modelo 6B). Preço: **R$ 1,990**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 68 – Descrição: **Lápis preto comum n°. 02. Grafite preto, resistente. Corpo redondo. Grafite HB nº. 2 (dois). Sem borracha**. Marca: **Lyke** (modelo 02). Preço: **R$ 0,170**/und. Quantidade máxima: **450** unidades.
Lote 69 – Descrição: **Livro ata capa dura cor preta, com 200 (duzentas) folhas numeradas, medindo 203 (duzentos e três) milímetros por 298 (duzentos e noventa e oito) milímetros. Miolo em off-set 56 g/m² (cinquenta e seis gramas por metro quadrado). Capa e contracapa em papelão revestido 697 g/m² (seiscento e noventa e sete gramas por metro quadrado), plastificado em filme de polietileno. Com lombada costurada**. Marca: **Tilibra** (modelo Ata). Preço: **R$ 17,700**/und. Quantidade máxima: **27** unidades.
Lote 71 – Descrição: **Marcador para quadro branco. Pincel para quadro branco, cor azul. Ponta macia. Com tinta de fluxo**

constante. Não recarregável. Marca: **Lyke** (modelo Azul). Preço: **R$ 1,500**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 72 – Descrição: **Marcador para quadro branco. Pincel para quadro branco, cor preta. Ponta macia. Com tinta de fluxo constante. Não recarregável**. Marca: **Lyke** (modelo Preta). Preço: **R$ 1,500**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 73 – Descrição: **Marcador para quadro branco. Pincel para quadro branco, cor verde. Ponta macia. Com tinta de fluxo constante. Não recarregável**. Marca: **BRW** (modelo Verde). Preço: **R$ 1,570**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 74 – Descrição: **Marcador para quadro branco . Pincel para quadro branco, cor vermelha. Ponta macia. Com tinta de fluxo constante. Não recarregável**. Marca: **Lyke** (modelo Vermelha). Preço: **R$ 1,550**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 75 – Descrição: **Marcador permanente (Pincel atômico) cor azul, com ponta chanfrada e escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool**. Marca: **Lyke** (modelo Azul). Preço: **R$ 1,190**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 76 – Descrição: **Marcador permanente (Pincel atômico) cor preta, com ponta chanfrada e escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool**. Marca: **Lyke** (modelo Preta). Preço: **R$ 1,150**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 77 – Descrição: **Marcador permanente (Pincel atômico) cor vermelha, com ponta chanfrada e escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool**. Marca: **Lyke** (modelo Vermelha). Preço: **R$ 1,150**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 83 – Descrição: **Papel tamanho A4 cor azul, alcalino, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Gramatura 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pacote com 500 (quinhentas) folhas**. Marca: **Report** (modelo Azul). Preço: **R$ 23,350**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **180** pacotes.
Lote 84 – Descrição: **Papel tamanho A4 cor amarela, alcalino, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Gramatura 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pacote com 500 (quinhentas) folhas**. Marca: **Report** (modelo Verde). Preço: **R$ 23,100**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **180** pacotes.
Lote 85 – Descrição: **Papel tamanho A4 cor amarela, alcalino, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Gramatura 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pacote com 500 (quinhentas) folhas**. Marca: **Report** (modelo A4). Preço: **R$ 20,050**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **180** pacotes.
Lote 86 – Descrição: **Papel tamanho A4 cor rosa, alcalino, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros. Gramatura 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pacote com 500 (quinhentas) folhas**. Marca: **Report** (modelo Rosa). Preço: **R$ 22,280**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **180** pacotes.
Lote 99 – Descrição: **Pasta plástica com abas, com elástico, tamanho A4, em PP (polipropileno), transparente. Medindo 330 (trezentos e trinta) milímetros por 240 (duzentos e quarenta) milímetros**. Marca: **ACP** (modelo A4). Preço: **R$ 3,110**/und. Quantidade máxima: **270** unidades.
Lote 102 – Descrição: **Pasta suspensa tipo kraft, com 2 (duas) hastes plásticas laterais, com visor e etiqueta transparente, com grampo plástico. Medindo 360 (trezentos e sessenta) milímetros por 230 (duzentos e trinta) milímetros. Gramatura 180 g/m2 (cento e oitenta gramas por metro quadrado)**. Marca: **Dello** (modelo Kraft). Preço: **R$ 1,065**/und. Quantidade máxima: **180** unidades.
Lote 105 – Descrição: **Perfurador metálico para papéis, para 2 (dois) furos, de mesa, com base antiderrapante. Capacidade de perfuração para 35 (trinta e cinco) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 (seis) milímetros, e distância entre furos de 80 (oitenta) milímetros. Com centralizador e margeador**. Marca: **Like** (modelo 35 fls). Preço: **R$ 26,400**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 106 – Descrição: **Perfurador metálico para papéis, para 2 (dois) furos, de mesa, com base antiderrapante. Capacidade de perfuração para 70 (setenta) folhas de papel sulfite 75 g/m2(setenta e cinco gramas por metro quadrado). Pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 (seis) milímetros, e distância entre furos de 80 (oitenta) milímetros. Com centralizador e margeador**. Marca: **Lyke** (modelo 70 folhas). Preço: **R$ 78,900**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 107 – Descrição: **Pilha alcalina AAA tipo palito, tensão nominal 1,5 (um vírgula cinco) volts, especificação LR 03. Fabricação nacional**. Marca: **Elgin** (modelo AAA). Preço: **R$ 1,410**/und. Quantidade máxima: **1.080** unidades.
Lote 108 – Descrição: **Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 (um vírgula cinco) volts (pequena), especificação LR 6. Fabricação nacional**. Marca: **Elgin** (modelo AA). Preço: **R$ 1,750**/und. Quantidade máxima: **1.080** unidades.
Lote 109 – Descrição: **Pilha alcalina C, tensão nominal 1,5 (um vírgula cinco) volts (média), especificação LR 14. Fabricação nacional**. Marca: **Elgin** (modelo C). Preço: **R$ 5,890**/und. Quantidade máxima: **540** unidades.
Lote 111 – Descrição: **Quadro branco espessura 3 (três) milímetros, medindo 60 (sessenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros, com moldura de alumínio, com suporte de apagador fixo em toda extensão. Com apagador em PVC (policloreto de vinila), de feltro macio, e marcador (caneta) para quadro branco**. Marca: **WMill** (modelo 40x60). Preço: **R$ 46,100**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 112 – Descrição: **Quadro branco espessura 3 (três) milímetros, medindo 90 (noventa) centímetros por 60 (sessenta) centímetros, com moldura de alumínio, com suporte de apagador fixo em toda extensão. Com apagador em PVC (policloreto de vinila), de feltro macio, e marcador (caneta) para quadro branco**. Marca: **WMill** (modelo 60x90). Preço: **R$ 67,750**/und. Quantidade máxima: **18** unidades.
Lote 117 – Descrição: **Saco plástico para ofício com 4 (quatro) furos, medindo 240 (duzentos e quarenta) milímetros por 320 (trezentos e vinte) milímetros, e espessura de 0,06 (zero virgula zero seis) milímetros, em PEBD (polietileno de baixa densidade). Pacote com 100 (cem) unidades**. Marca: **Plastifilme** (modelo 4 furos). Preço: **R$ 10,000**/pacote com 100 und. Quantidade máxima: **27** pacotes.
Lote 119 – Descrição: **Tesoura 9 ½" em aço inoxidável para escritório. Com lâminas de aço inox polido. Lâmina com micro serrilhas, cabo plástico em PP (polipropileno)**. Marca: **Classe** (modelo 9). Preço: **R$ 11,800**/und. Quantidade máxima: **90** unidades.
Lote 126 – Descrição: **Papel A4 cor branca -120g/m² - Pacote com 500 folhas**. Marca: **Enveloprint** (modelo 120g). Preço: **R$ 80,500**/pacote com 500 folhas. Quantidade máxima: **8.500** pacotes. **Anteriormente, era lote 82, que foi cancelado e reagendado posteriormente como lote 126**.

J. Duarte & Cia. Ltda.
CNPJ: 92.783.380/0001-04
Lote 01 – Descrição: **Alfinete para mapa, colorido, com cabeça diâmetro 5 (cinco) milímetros em poliestireno e corpo em aço niquelado, caixa com 50 (cinquenta) unidades**. Marca: **Helomax** (modelo Helomax). Preço: **R$ 1,780**/caixa com 50 und. Quantidade máxima: **45** caixas com 50 unidades.

Os lotes a seguir restaram desertos:
Lote 41 – Descrição: **Etiqueta adesiva para etiquetadora Zebra modelo S4M - 34X23mm**.
Lote 50 – Descrição: **Fita térmica para etiquetadora Zebra modelo S4M - 110mmX450m**.
Lote 60 – Descrição: **Grampo para grampeador 23/15 - Caixa com 1000**.
Lote 63 – Descrição: **Lacre plástico de segurança transparente**.
Lote 64 – Descrição: **Lacre plástico de segurança verde**.
Lote 65 – Descrição: **Lacre plástico de segurança vermelho**.
Lote 89 – Descrição: **Papel Cartolina (500mm x 660mm) cor ouro - 180g - Pacote c/ 100 folhas**.
Lote 96 – Descrição: **Pasta classificadora c/ ferragem cor cinza tamanho A4**.
Lote 103 – Descrição: **Pendrive capacidade de armazenamento 8 gigabytes**.

Os lotes a seguir não foram adjudicados:

Lote 10 – Descrição: **Bateria Alcalina 1,5A 9Volts - Fabricação Nacional**.
Lote 12 – Descrição: **Bateria CR 1220 3 Volts - Fabricação Nacional**.
Lote 39 – Descrição: **Etiqueta adesiva 89X23 3 carreiras**.
Lote 43 – Descrição: **Fichário Universitário plástico com 2 argolas lombada 4,0 tamanho A4**.
Lote 47 – Descrição: **Fita para impressora de cheques Elgin**.
Lote 51 – Descrição: **Formulário Contínuo 1 via 80 colunas**.
Lote 78 – Descrição: **Mouse Óptico - Entrada PS2**.
Lote 79 – Descrição: **Mouse Óptico - Entrada USB**.
Lote 80 – Descrição: **Mouse Pad**.
Lote 113 – Descrição: **Quadro tipo mural em cortiça medindo 40x60cm**.
Lote 114 – Descrição: **Quadro tipo mural em cortiça medindo 60x90cm**.

Os lotes 81 e 82 foram cancelados e reagendados respectivamente como lote 125 e lote 126. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:62C4DF35

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 38/2017 – SRP Aquisição futura de colchões e travesseiros hospitalares,** destacando a empresa vencedora, descrição do lote, marca, preço e quantidade máxima/ano conforme a seguir:

Querência Coml. E Distrib. Ltda. ME
CNPJ: 10.907.550/0001-42
Lote 04 – Descrição: **Colchão piramidal com espuma 100% poliuretano, densidade 33, com as seguintes medidas: 1,78 m x 0,88 m x 5 cm**. Marca: **Taylor** (modelo Taylor). Preço: **R$ 58,000**/und. Quantidade máxima: **120** unidades.

Zeferina Paulina Amália Muller Scherer
CNPJ: 22.252.006/0001-99
Lote 01 – Descrição: **Colchão hospitalar com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas: 1,88 x 0,88 x 12 cm, encapado com *courvin* na cor azul com fechamento em zíper, resistente a penetração de urina e outros elementos líquidos**. Marca: **Ecoespuma** (modelo Hospitalar). Preço: **R$ 136,000**/und. Quantidade máxima: **120** unidades.
Lote 02 – Descrição: **Travesseiro hospitalar com espuma 100% poliuretano, recoberto com capa de TNT e fronha em *courvin* na cor azul, com fechamento em zíper nas seguintes medidas: 60 x 40 cm**. Marca: **Ecoespuma** (modelo Hospitalar). Preço: **R$ 12,500**/und. Quantidade máxima: **120** unidades.
Lote 03 – Descrição: **Colchonete hospitalar com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas: 1,88 x 0,70 x 8 cm, encapado em *courvin* azul com zíper**. Marca: **Ecoespuma** (modelo Hospitalar). Preço: **R$ 94,000**/und. Quantidade máxima: **120** unidades.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:8966D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.693, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA DE SÃO LEOPOLDO
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo é um órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de representação das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana ou grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam os territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição da oralidade.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo:

I - definir diretrizes para formulação das políticas públicas direcionadas a atender os Povos Tradicionais de Matriz Africana estabelecido em suas comunidades;
II - propor a instituição de programa estratégico de implementação de políticas públicas para os Povos Tradicionais de Matriz Africana;
III - acompanhar a execução das políticas públicas voltadas aos Povos Tradicionais de Matriz Africana e à comunidade em geral e propor orientações;
IV - participar da elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, no que diz respeito aos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
V - apreciar e/ou propor a elaboração e a reforma de legislação municipal pertinente aos direitos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
VI - propor à Chefia do Poder Executivo a convocação a cada 2 (dois) anos, da Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo;
VII - promover encontros, seminários e audiências públicas em prol da garantia de direitos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
VIII - articular as relações políticas com outros Poderes e os diferentes segmentos da sociedade civil;
IX - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;
X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público voltados aos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
e XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho será composto de 21 (vinte e um) conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes, sendo estes, representantes governamentais e da sociedade civil organizada, que ocuparão vagas mediante as seguintes proporções:

I – 1/3 (Um terço) de representantes de órgãos governamentais; ocupando 07 vagas;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada, na seguinte proporção:
a) 02 vagas para representantes de Federações ou Associações representativas de direitos coletivos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e de trabalho reconhecido;
b) 12 vagas para representantes diretos de Ylês instituídos, considerados ainda por casas de Matriz Africana, Terreiro de Umbanda, Tendas e demais conceituações reconhecidas;

§ 1º Os representantes de órgãos governamentais serão nomeados pelo Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes das organizações e instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro, serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, cuja eleição ocorrerá nas Conferências Municipais de Povos Tradicionais de Matriz Africana, podendo haver reeleição;

§ 3º Os representantes diretos de Ylês instituídos, considerados ainda por casas de Matriz Africana, Terreiros de Umbanda, Tendas e demais conceituações reconhecidas, serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, cuja eleição ocorrerá nas Conferências Municipais de Povos Tradicionais de Matriz Africana, podendo haver reeleição;

§ 4º As representações eleitas nas Conferências Municipais, sendo das Instituições e organizações bem como os vindos diretos de Ylês, centros ou ainda de casas de Matriz Africana, Terreiros de Umbanda, Tendas e demais conceituações reconhecidas, quando não forem membros da direção executiva de suas instituições e ou Babalorixas, Yalorixás e Caciques de seus Ylês e centros de umbanda, deverão, enquanto representantes destes, apresentar documentação autorizando sua representatividade;

§ 5º O executivo municipal quando em processo de eleições do conselho indicará as secretarias e seus respectivos representantes. No máximo serão 07 o número de secretarias que deverão estar representadas, respeitando o art. 3º, I

§ 6º Os representantes da sociedade civil da primeira composição do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana serão indicados em plenária específica convocada, através de meios oficiais, site e murais do Centro Administrativo, para este fim.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana da cidade de São Leopoldo é vinculado, técnica e administrativamente, à Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS ou equivalente que trabalhe com as políticas de respeito as diversidades, devendo a mesma aportar os devidos recursos para seu funcionamento pleno.

Art. 5º. O funcionamento e organização estrutural do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo observará o seguinte:

I - as diretrizes e metas decididas nos fóruns das Conferências Federais, Estaduais e Municipais dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.
II - possuir uma organização estrutural, composta por: a) Diretoria Executiva; b) Secretaria Executiva; c) GT - Grupos de Trabalho; d) Comissões Temáticas.

Art. 6º. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário- Geral e será eleita em assembleia de entidades dos Povos Tradicionais de Matriz Africana convocada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A presidência do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo será representada por conselheiro indicado pela sociedade civil.

§ 2º. A vice- presidência do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo será representada por conselheiro indicado pela SEMIS.

§ 3º. O (A) Secretário (a) Executivo (a) Geral será responsável pela Secretaria Executiva e pela atividade operacional do Conselho, após decisão conjunta e a aprovação da Diretoria Executiva.

§ 4º. É vedada a reeleição da Diretoria Executiva, exceto a Vice Presidência.

Art. 7º. A Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo, devendo ser convocada a cada 2 (dois) anos de forma ordinária e, de forma extraordinária, por solicitação do Conselho e maioria absoluta.

Art. 8º. As comissões temáticas, criadas pelo plenário do Conselho, têm por objetivo executar e fiscalizar as metas e diretrizes deliberadas nas Conferências municipais e plenárias do Conselho.

Parágrafo único. O conselho poderá estruturar comissões temáticas específicas para atender eventuais demandas em seu funcionamento.

Art. 9º. Às Comissões Temáticas compete:

I - Realização de estudos acerca de discussões do Conselho;
II - Orientar quanto à adoção de procedimentos sobre temas relevantes aos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
III - Elaborar e compor relatórios justificando a criação e a manutenção do Conselho dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo e suas práticas enquanto conselho;
IV - Assegurar que o Conselho no âmbito jurídico garanta à sua comunidade a defesa dos interesses e necessidades dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.

Art. 10. Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo, não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício de sua função será considerado de interesse público relevante.

Art. 11. O funcionamento e a regulamentação do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo, bem como as atribuições de seus conselheiros e membros serão estabelecidos por meio do Regimento Interno a ser elaborado e aprovado em até 90 (noventa) dias após instalação do Conselho e publicado em Diário Oficial.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68CDFE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA-PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, errata referente o Edital de Licitações Nº014/17-Modalidade Pregão Presencial, destinada a contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água no âmbito dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. No item 7 do edital ”Documentação necessária para habilitação envelope 02”, acrescenta-se “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” itens 7.14,, 7.15, 7.16, 7.16.1,7.17, 7.18, 7.19,7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27 ,7.28, 7.29. A redação dos demais itens do edital permanecem inalterados.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

IRINEU BOARDMAN SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:A1153475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Processo nº 6727/2017 – RATIFICO a inexigibilidade de Licitação visando a formalização de Termo de Colaboração para execução de serviços de Patrulha Agrícola na região de Ilha Nova, baseado no parecer jurídico conforme Art. 31 da Lei nº 13.019/14, justificada da seguinte maneira: "*No presente processo, a natureza da parceria não permite o Chamamento Público, uma vez que trata de organizações regionais, que irão atender apenas os tomadores da localidade em que estiver atuando a Sociedade Civil*".

Taquara, 10 de Novembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1A56E912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de novembro de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada na realização de serviços de confecção, impressão, emissão, postagem e recolhimento dos valores de IPTU relativos ao exercício fiscal de 2018 e boleto bancário para ISS fixo e alvarás**, Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial (este último para download).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:B3550922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5290/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 153.174,22** (Cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.284,15
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 55.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.410,00
11.01.10.302.0075.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 38.103,65
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 45.876,42
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
04.01.04.128.0013.1.111	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.424,15
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.860,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 50.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 6.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 1.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0075.2.079	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0076.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 3.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 43.593,65
11.02.10.302.0067.2.095	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.720,00
11.02.10.302.0067.2.095	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.302.0067.2.095	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0068.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 900,00
11.02.10.303.0069.2.076	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 1.000,00

11.04.10.302.0075.2.213	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 300,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 1.500,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 173,73
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 1.702,69
11.04.10.302.0075.2.213	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 3.000,00
15.01.13.392.100.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2C855501

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5291/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 97.615,12** (Noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0006.2.143	3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 350,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 2.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 23.352,15
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 47.865,07
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 46,63
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 459,27
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 3.700,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 6.682,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 500,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4590	R$ 3.000,00
15.01.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 160,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0006.2.143	3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 1.010,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 717,15
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 5.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.135,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 4.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 46,63
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 459,27
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 10.382,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 500,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4590	R$ 3.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 47.865,07
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
15.01.13.392.100.2.051	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
15.01.13.392.100.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EC84F804

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5292/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 115.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1	R$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9CB3F7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.705, de 07 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
Recurso: 0001 - Livre
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 - 2,032 - Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00
Recurso: 4050 - Farmácia Básica
10.0304.0107 - 2,046 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária (União)
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
Recurso: 4760 - Piso Atenção Básica em Visa - PAB VISA
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - PROCURADORIA
04.0122.0010 - 0,004 - Sentenças Judiciais
3190.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 20.000,00
Recurso: 0001 - Livre
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:63E748F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 049/2017

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital N.º 049/2017, **nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para a função de **OPERÁRIO.**

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n.° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-1322.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na homepage
www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 10 de novembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5B85CB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: LUANA SCHULZ KERN
CPF: 022.757.260-20
RG: 7102203333
Cargo: Professor de Séries Iniciais
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Nível: 02
Vencimento: R$ 2.283,66 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Vale Verde, 10 de novembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

LUANA SCHULZ KERN
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7FBEFC10

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.503/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Nº 1.236/2011, que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **LUANA SCHULZ KERN**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Professora de Séries Iniciais, classe A, Nível 02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D57974D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Cuidador em Saúde.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 060/2017 – 02, **FIXA** o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.
CUIDADOR EM SAÚDE
3º - ANDIARA APARECIDA DE VARGAS
4º - ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de novembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:7B9DB134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Unidade de Saúde.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 127/2015-001, para o cargo acima descrito.
ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE
23º - CAMILA DA SILVA DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de novembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:425ED2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO CADPREV

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – ACORDO CADPREV Nº 01683/2017
CREDOR: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Base Legal: Lei nº 6.007/2017
Objeto: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES da quantia de R$ 415.038,66 (quatrocentos e quinze mil e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) correspondente aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 12/2014.
Validade: 200 (duzentas) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela vencerá em 21/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:304420A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROVEDOR REDESUL LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 18/10/2018 o prazo do Contrato Administrativo nº 054/2016, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 014/2016. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 03/11/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Zila Ely
Código Identificador:7C4D45B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de serviços de traumatologia"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21126/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **F. CARDOSO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELLI**
CNPJ: 20.689.795/0001-02
ENDEREÇO: Rua Andira, 776, Xangri-lá/RS.
VALOR: **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A9181D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de serviços de fonoaudiologia"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19318/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **J. S. GLAS. ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO LTDA**
CNPJ: 08.602.048/0001-81
VALOR: **R$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:3480EA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Rocka Bruja"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 20733/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA**
CNPJ: 07.241.696/0001-97
ENDEREÇO: Rua da Pescaria, 481, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 3.700,00** (quatro mil reais).

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:D884EB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Jack Daniel's"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21329/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **FRANCISCO REIS DA S. FILHO & CIA. LTDA. ME**
CNPJ: 13.627.276/0001-46
ENDEREÇO: Av. General Osório, 146, Centro, Torres/RS.
VALOR: **R$ 2.500,00** (quatro mil reais).

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:8D66CAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística da banda Trevoah"** , com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 20730/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **JOÃO OTÁVIO DA SILVA 536400446020**
CNPJ: 13.135.291/0001-77
ENDEREÇO: Av. Arlindo Carvalho, 1000, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:5C5472E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2017

Nº 208/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SPADER ENGENHARIA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para elaboração dos laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR	**R$ 5.200,14** (cinco mil duzentos reais e quatorze centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste contrato será:
	LTCAT – Documento Base por setor e por atividade – 30 dias.
	Laudo de Insalubridade ou Periculosidade, por servidor. - 30 dias após o Documento Base por setor e por atividade do LTCAT.
DOTAÇÃO	**03– Secretaria de Administração**
	2.004.33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 11345/2017, Processo de Licitação nº 347/2017, Edital nº210/2017 do Pregão Eletrônico n° 347/2017, Empenho 9374.
DATA ASSINATURA	08/11/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D7C1A87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2017

Nº 209/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA - EPP**
OBJETO	Contratação de palestrante Dalmir Sant'Anna para Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, no dia 09 de Novembro de 2017, com objetivo de treinamento dos professores do Município, terá a duração de 6 (seis) horas iniciando às 14:00 e previsto o término às 21:00 horas.
VALOR	**R$ 6.000,00** (seis mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 09 de Novembro de 2017
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	2.013.3390.39/0020 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
AMPARO LEGAL	Processos nº 20699/2017 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme Artigo 25, II da Lei 8.666/93. Empenho nº10031.
DATA ASSINATURA	09/11/2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1E88DD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 011/2017

CONVITE Nº 011/2017
Protocolo Administrativo nº 934/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE TABLETS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE.

Em ata datada de 08/11/2017, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 011/2017, concluindo pela habilitação da licitante e classificação da proposta.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

RSMICRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME						
CNPJ nº 08.022.186/0001-91						
ITEM	**UN**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR (R$)**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	un	**10**	**Tablet** com tela mínima 07 polegadas, mínima 8GB de memória Flash interna e memória RAM no mínimo 1GB, Android 4.4 ou superior, Processador Quad Core de no mínimo 1.3 GHZ, preto, câmera traseira e frontal de no mínimo 2MP, funciona como celular, tipo de tela capacitiva, conexão Wi-Fi e 3G - Wireless 802.11, frequência GSM mínima 850/900/1800/1900 MHz, frequência de dados mínima 850, 1900, 2100 MHZ, GPS incluso, bateria 3600 mAh, Bluetooth, fones de ouvido, cabo USB, carregador, garantia mínima 12 meses.	SAMSUNG Tab 3 Lite SM-T116 7” 3G (BR) Preto	710,00	7.100,00

Em conformidade com o Edital o fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar a emissão do empenho e contrato. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3114C9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **026/2017**
Objeto: Aquisição de material necessário para a construção de uma Unidade Habitacional na Comunidade de Mato Queimado, em São José do Inhacorá, amparado na Lei Municipal nº 902/2010.

Vencedor: Libório Segatto & Cia. Ltda.
CNPJ: 03.243.112/0001-61
Item e valores: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Un.	Descrição do Material	Valor Un. – R$	Valor Total – R$
39	01	pç	Fossa septica - 1825 l	1.200,00	**1.200,00**

Vencedor: Nova Casa de Leidens e Leidens Ltda - ME
CNPJ: 12.750.769/0001-06
Itens e valores: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Un.	Descrição do Material	Valor Un. – R$	Valor Total – R$
01	02	pç	Adesivo plastico bisnaga 75g	3,60	7,20
03	04	pç	Anel de borracha 100mm	1,70	6,80
05	07	m³	Areia media	96,00	672,00
06	20	sc	Argamassa colante - 20 kg	7,30	146,00
09	01	pç	Caixa d'agua fibra/vidro c/tampa 500 lts	230,00	230,00
13	01	pç	Caixa p/distr para 3 disjuntores	18,90	18,90

14	02	pç	Caixa sifonada 150x150x50 mm	12,00	24,00
15	01	pç	Caixa sifonada(gordura) 250x175x50 mm	27,00	27,00
17	22	m²	Ceramica esmaltada PI - III - parede	11,50	253,00
18	65	m²	Ceramica esmaltada PI – IV -piso	11,43	742,95
19	60	sc	Cimento CP II ou equivalente - 50 kg	27,19	1.631,40
22	01	pç	Conjunto sanitario 3 pç -louça	190,00	190,00
23	90	pç	Cumeeira de ceramica – tipo francesa	4,50	405,00
24	02	pç	Disjuntor monopolar 25 A	8,01	16,02
25	01	pç	Disjuntor monopolar 30 A	8,00	8,00
29	24	brr	Ferro de const CA -50 1/4"	12,00	288,00
30	12	brr	Ferro de const CA -50 3/8"	27,31	327,72
31	12	brr	Ferro de const CA -50 5/16"	17,90	214,80
32	46	brr	Ferro de const CA-60 4.20mm	5,20	239,20
34	100	m	Fio sólido 2,5 mm	0,92	92,00
35	70	m	Fio sólido 4,0 mm	1,20	84,00
36	50	m	Fio sólido 6,0 mm	2,60	130,00
38	01	pç	Fita veda rosca 12mmx25m	4,20	4,20
44	04	pç	Janela de ferro -basc -120x100, com vidro liso 3mm, instalada	329,00	1.316,00
45	01	pç	Janela de ferro -basc -60x50, com vidro liso 3mm, instalada	89,00	89,00
46	04	pç	Janela de ferro-c/veneziana -120x100, com vidro liso 3mm, instalada	439,00	1.756,00
50	04	pç	Joelho PVC esgoto 90g - 40 mm	0,45	1,80
51	03	pç	Joelho PVC esgoto 90g - 50 mm	0,98	2,94
54	01	pç	Luminarias p/teto 2x40w -completa	85,00	85,00
55	09	pç	Luminarias p/teto -economica 20w	11,00	99,00
57	04	pç	Luva sold l/r 25x1/2" - c/bucha de latão	2,00	8,00
58	37	m	Madeira p/ espelho-2,5x15cm -cedrinho	17,90	662,30
62	02	pç	Porta de ferro 80X210 -Meia Basc-chapa 20, com vidro liso 3mm, instalada	445,00	890,00
63	01	cj	Porta semioca c/marco 13,5cm e fechad- 70X210	145,00	145,00
64	03	cj	Porta semioca c/marco 13,5cm e fechad- 80X210	145,00	435,00
65	02	kg	Prego 12x12	8,80	17,60
66	10	kg	Prego 17x27	7,00	70,00
67	03	kg	Prego 19x36	6,20	18,60
68	02	kg	Prego 21x45	7,50	15,00
71	12	kg	Rejunte colorido - kg	2,40	28,80
73	01	gal	Selador -fundo para tinta esmalte -3,6 lts	79,00	79,00
75	02	l	Solvente	8,00	16,00
82	05	mil	Tijolos de barro 6 furos 10x15x20	470,00	2.350,00
83	1,5	mil	Tijolos maciços - 10x5x23	470,00	705,00
88	01	pç	Torneira para cozinha 1/2"	48,00	48,00
89	01	pç	Torneira para lavatorio	5,70	5,70
91	12	m	Tubo esgoto PVC rigido PB- 100 mm	6,50	78,00
92	06	m	Tubo esgoto PVC rigido PB- 40 mm	3,00	18,00
93	03	m	Tubo esgoto PVC rigido PB- 50 mm	5,50	16,50
95	30	m	Tubo PVC sold 25 mm	1,95	58,50
97	01	pç	Valvula PVC- 1" p/tanque	3,00	3,00
TOTAL:.....					**14.775,93**

<u>Vencedor:</u> TREMA Com. Materiais de Construção Ltda
<u>CNPJ:</u> 09.606.109/0001-41
<u>Itens e valores:</u> Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Un.	Descrição do Material	Valor Un. – R$	Valor Total – R$
02	04	l	Alvenarite	3,50	14,00
04	02	kg	Arame queimado nº 16	6,20	12,40
07	01	pç	Assento sanitario - PVC	13,50	13,50
08	01	pç	Borracha para vaso - spud	2,00	2,00
10	20	pç	Caixa de passagem 4x2"	0,28	5,60
11	01	pç	Caixa descarga - 12 lts - c/flexivel 40cm	21,00	21,00
16	08	sc	Cal hidratada 20kg	10,00	80,00
20	60	m	Conduite corrugado - 1/2"	0,50	30,00
21	30	m	Conduite corrugado - 3/4"	0,62	18,60
26	42	m	Eletroduto pvc rigido 1/2"	1,20	50,40
27	20	m	Eletroduto pvc rigido 3/4"	1,25	25,00
28	02	pç	Engate flexivel - lavatorio 40cm	2,00	4,00
33	100	m	Fio sólido 1,5 mm	0,47	47,00
37	02	pç	Fita isolantte 19mm x 10m	2,00	4,00
40	01	pç	Haste de aterramento, 02 metros	18,00	18,00
41	01	bld	Hidroasfalto - Impermeabilizar a viga - 18 lts	42,00	42,00
42	09	pç	Interruptor de embut de 1 t + tomada	7,80	70,20
43	30	pç	Isolador tipo roldana pvc 35 mm	0,26	7,80
47	03	pç	Joelho PVC 45g - 100 mm	3,20	9,60
48	04	pç	Joelho PVC 45g - 40 mm	1,25	5,00
49	02	pç	Joelho PVC esgoto 90g - 100 mm	2,30	4,60
52	12	pç	Joelho sold 25mm	0,40	4,80
53	02	pç	Joelho sold 25x1/2" - c/bucha de latão	1,90	3,80
56	06	pç	Luva sold 25mm	0,40	2,40
59	245	m	Madeira tipo guias-2,5x10cm -p/telhado	2,00	490,00
60	06	pç	Parafuso fixar vaso e lavatorio	0,45	2,70
61	03	pç	Plug PVC com rosca 1/2"	0,30	0,90
69	02	pç	Registro gaveta bruto -3/4"	21,00	42,00
70	01	pç	Registro pressão bruto 3/4"	24,00	24,00
72	02	bld	Selador acrilico - alvenaria - 18 lts	50,00	100,00
74	03	pç	Sifão flexivel - para lavatorio e pia cozinha	3,50	10,50
76	10	pç	Soquete de baguelite	2,30	23,00
77	112	m	Tabua bruta - 2,5x30 cm-p/caxaria	9,70	1.086,40
78	35	m²	Tabua macho-femea 10x1cm -forro-beiral, eucaliptos	12,00	420,00
79	01	pç	TEE esgoto 100x50mm	6,00	6,00

80	03	pç	TEE sold 90g - 25mm	0,65	1,95
81	390	m	Terças p/telhas 3x5cm	1,65	643,50
84	02	Bld	Tinta acrilica-semi-brilho - 18 lts, cor branca	153,00	306,00
85	03	gl	Tinta esmalte gl 3,6 lts, cor marrom	45,00	135,00
86	02	pç	Tomada de embutir 3 polos	4,60	9,20
87	10	pç	Tomada simples de embutir 2 polos	4,60	46,00
90	01	pç	Torneira PVC -tipo jardim 1/2"	1,80	1,80
94	01	pç	Tubo PVC -descida para vaso	8,70	8,70
96	01	pç	Valvula PVC- 1" p/lavatorio	2,00	2,00
98	01	pç	Valvula PVC pra pia cozinha - 40 mm	17,00	17,00
TOTAL:.....					**3.872,35**

Dotação Orçamentária:

08 0801 08 0244 0290 2.100 -	Concessão de beneficios eventuais
4.4.9.0.51 – 716 (1308) -	Obras e Instalações

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:560CF528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1252/2017 DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 HORÁRIO: 8:30 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8:30 horas, do dia 24 do mês de novembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B, com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.
O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.

Item	Lote	Quant. estimada	Un.	Descrição	Valor de Referencia	Valor unitário do saco de 50kg
1	1	4,000	Saco de 50kg	**CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B**	9,10	

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **24/11/2017**, com início às 08**:30**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30** (horário de Brasília/DF) do dia **24/11/2017.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3674-15-13, ramal 30 ou (51) 3674-14-15.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis. 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Secretaria Municipal de Finanças Setor de Licitações e Compras EDITAL PE 014/2017 – **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**.
2. 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo de "mensagens", ou ainda pelo
i-mail, pregaotavares@outlook.com .

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site
www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento dar-se-á mediante a ordem de compra e emissão de empenho de forma avista após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

9.2- O prazo de entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- **Entregar nos endereços: Estrada das Capororocas nº1250, Estrada das Capororocas n°1400, Vila Olhos d'água nº1330, Vila Olhos d'água nº1308, Tapera nº190, RST 101 KM 185 Nº778, Estrada do Campo da Honra nº3307, Vila Melancias nº2050, Butiá (estrada melancias nº723), Posto nº325, Capão Comprido (próximo a Escola Onofre Pires) Será designado um funcionário da prefeitura municipal para acompanhar o motorista nestes trajetos.**

9.4- **Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.

9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail
pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 10/11/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B, com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.
O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.

Item	Lote	Quant. estimada	Un.	Descrição	Valor de Referencia	Valor unitário do saco de 50kg
1	1	4,000	Saco de 50kg	**CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B**	9,10	

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.
O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.
A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 016/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 021/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2017

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 1252/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavare

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0011/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município..**....., ... de ..... de 2017.
.....

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2017.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:6421EE99



GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2017 DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus, e radiadores para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 24 do mês de novembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus, e conserto de radiadores para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, os serviços devem ser prestados em um raio de até 30km da sede do Município, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.:

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado. Após o recebimento da "autorização para serviços" a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para concluir a execução dos serviços. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.
10.3 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,
podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

10/11/2017.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal
Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	PRODUTO	N° Tip. Top (remendo)	Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referencia	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	1	**CONSERTO DE PNEU** – Máq. Pesadas. Pneu para Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Agrale, Trator John deere e Retro Case.	4		30	30			60	25,50		
2	1		5							35,00		
3	1		6							46,00		
4	1	**CONSERTO DE PNEU** – Pneus para ônibus, caçamba e Micro ônibus.	4			30	30	30	90	31,00		
5	1		5							35,00		
6	1		6							40,00		
7	1	**CONSERTO DE PNEU** – Veículos de pequeno e médio porte,	10	10		10	10	40	80	15,00		

			Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referência	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
8	1	**CONSERTO DE PNEU** – Pneu para moto Honda Bros 150.			10			10	25,50		
9	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Máq. Pesadas Pneu para Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Agrale, Trator John Deere e Retro Case.		40	40			80	35,00		
10	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Pneu para Ônibus, Caçamba e Micro ônibus.		20	20	30		50	46,00		
11	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Veículos de médio e pequeno porte.	15	15	15	50	90	185	31,00		
12	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Pneu para moto honda Bros 150			12			12	35,00		

Lote 02

ITEM	LOTE	PRODUTO	Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referência	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	2	50 Consertos de radiador com solda		05	05	05	15	50	110,00		

		(para veículos de pequeno e médio porte).	10								
2	2	50 Consertos de radiador com solda (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	211,66		
3	2	50 Consertos de radiador com solda (para máquinas pesadas)	-	25	25	-	- -	50	263,33		
4	2	50 Consertos de radiador com varetamento (para veículos de pequeno e médio porte).	10	05	05	05	15	50	156,66		
5	2	50 Consertos de radiador com varetamente (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	156,66		
6	2	50 Consertos de radiador (limpeza) (para máquinas pesadas)	-	25	25	-	-	50	363,33		
7	2	50 Consertos de radiador (limpeza) (para veículos de pequeno e médio porte).	10	05	05	05	15	50	156,66		
8	2	50 Consertos de radiador (limpeza) (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	363,33		

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 020/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 020/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2017

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 973/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____ _____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor
Contratado
Município de Tavares

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:6780691F

